

Diário oficial do dia 08/05/2010

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

- Designa, nos termos do artigo 18, XLIV, da Lei Complementar nº 34/94 e da Resolução nº 26/03, o Promotor de Justiça Marino Cotta Martins Teixeira Filho para atuar na Promotoria de Justiça Móvel - Juizado Especial Criminal, no Estádio Governador Magalhães Pinto (Mineirão), no dia 9 de maio corrente, às 16 horas.

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, com fundamento no art. 18, inc. LXI, da Lei Complementar Estadual nº 34/94 e da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 01/2007, CONVOCA, em caráter extraordinário e justificado, os Promotores de Justiça com atribuição na defesa do patrimônio público abaixo relacionados, para participarem de reunião de trabalho a ser realizada no dia 24 de maio de 2009, às 9h30, no auditório da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Montes Claros, com presença do coordenador do CAOPP e de membros da Procuradoria de Justiça de Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais e do Grupo Especial de Defesa do Patrimônio Público-GEPP, visando à organização de grupo de atuação regional e estabelecimento de metas de atuação.

COMARCAS	PROMOTORES DE JUSTIÇA
Bocaiúva / Buenópolis	Victor Hugo Rena Pereira
Brasília de Minas	Maria Cristina Santos Almeida
Coração de Jesus	Breno Nascimento Pacheco
Espinosa	Eros Braga Biscotto

Francisco Sá	Daniel Librelon Pimenta
Grão Mogol	Fernando Torres Lima
Janaúba	Paulo Márcio da Silva
Januária	Felipe Gomes de Araújo
Manga / Montalvânia	André Salles Dias Pinto
Monte Azul	Daniel Oliveira de Ornelas
Montes Claros	- Paulo Vinícius de Magalhães Cabreira - Felipe Gustavo Gonçalves Caires
Pirapora	Carlos Eduardo Avanzi de Almeida
Porteirinha	Ali Mahmoud Fayez Ayoub
Rio Pardo de Minas / São João do Paraíso	Randal Bianchini Marins
Salinas	Cristiano Moreira Silva
São Francisco / São Romão	Guilherme Roedel Fernandes Silva
São João da Ponte	Ivan Eleutério Campos
Taiobeiras	Wagner Noronha Neves
Várzea da Palma	Felipe Campos Lucena

Altera a Escala de Plantão a que se refere a Resolução nº 40/2009 para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de maio de 2010, publicada no MG de 24/04/2010

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXI

Comarcas: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, João Pinheiro, Paracatu e Unai

Dias 22, 23, 29 e 30

Exclui: Juliana da Silva Pinto (João Pinheiro)

Inclui: Peterson Queiroz Araújo (Paracatu)

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XLV

Comarca: Uberaba

Dia 16

Exclui: Marcelo Marquesani (Uberaba)

Inclui: Ricardo Tadeu Pissinin Gervasoni (Uberaba)

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XLVII

Comarcas: Varginha, Três Corações, Machado, Três Pontas, Cambuquira, Elói Mendes, Paraguaçu, Poço Fundo e Campanha

Dias 08 e 09

Exclui: Mário Antônio Conceição (Varginha)

Inclui: Hamilton Vieira Santiago (Varginha)

Dias 29 e 30

Exclui: Hamilton Vieira Santiago (Varginha)

Inclui: Mário Antônio Conceição (Varginha)

Indica, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "h" da Lei Complementar nº 34/94, da Resolução 30/2008-CNMP e da Resolução 21/2008, com as alterações dadas pela Resolução 22/2009, os Promotores de Justiça abaixo para o exercício das funções eleitorais afetas ao Ministério Público, perante as seguintes zonas eleitorais:

Barroso/344. ^a ZE	Nélio Costa Dutra Júnior Elissa Maria do Carmo Lourenço Xavier	De 7 a 19 de maio De 20 de maio a 2 de junho
São Romão/285. ^a ZE	Mário Henrique Faria Pereira	De 10 de maio a 2 de junho

Obs: enviar Ofício ao PGR, no prazo de 10 dias da indicação, informando o período das funções eleitorais, endereço, e-mail e dados bancários (se for a 1ª indicação), para o endereço : Av. Brasil, 1877 – Funcionários – BH/MG – CEP 30140-002)

- Tornando sem efeito a nomeação publicada no MG de 19.02.2010, referente a Augusto Luiz Fernandes de Matos Oliveira, habilitado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, para o cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, para comarca de Uberaba, por não ter tomado posse em tempo hábil.

- Tornando sem efeito a nomeação publicada no MG de 19.02.2010, referente a Jairo Rômulo Franca Alves da Silva, habilitado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, para o cargo efetivo de Analista do Ministério Público, especialidade Análise de Sistemas, para comarca de Belo Horizonte, por não ter tomado posse em tempo hábil.

- Tornando sem efeito a nomeação publicada no MG de 27.03.2010, referente a Paula Fonseca Caixeta, habilitada no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, para o cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, para comarca de Manhuaçu, por não ter tomado posse em tempo hábil.

- Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 1.1.3, "a" do edital nº 01/2007, de 30.05.2007:

- Thalita Raquel Neves, aprovada no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificada em 8º lugar para comarca de Uberaba, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-614, padrão

MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, a partir da publicação deste ato.

- Lidiane Vogel Sander, aprovada no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificada em 27º lugar para comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-491, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Análise de Sistemas, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

- Júnior José Lopes, aprovado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificado em 4º lugar para comarca de Manhuaçu, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-1107, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na Promotoria de Justiça da comarca de Manhuaçu, a partir da publicação deste ato.

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 1.1.3, "a", do edital nº 01/2007, de 30.05.2007:

- Luisa Pinho Ribeiro Kaukal, aprovada no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificada em 155º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-718, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Direito, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

- Matheus Cobucci Salles, aprovado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificado em 156º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-842, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Direito, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

- Luciana Fernandes Ribeiro, aprovada no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e

classificada em 157º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-843, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Direito, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

- Fernanda Albernaz Rabelo, aprovada no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificada em 158º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-844, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Direito, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

- Roberto Apolinário de Castro Júnior, aprovado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificado em 159º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-845, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Direito, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

- Hebert Soares Leite, aprovado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificado em 160º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-846, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Direito, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

- Juliane Ribas Figueiredo, aprovada no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificada em 161º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-847, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Direito, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

- Sandro Henrique Silva Barros, aprovado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificado em 162º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-848, padrão MP-48, do Quadro

Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Direito, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

- Daniela de Castro Sousa Barbosa, aprovada no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificada em 163º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-849, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Direito, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

- Miranilton Portes Pereira, aprovado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificado em 28º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-850, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Análise de Sistemas, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

- Thomaz Henrique Santos Edmundo, aprovado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificado em 29º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-851, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Análise de Sistemas, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

- Danilo Botelho de Carvalho, aprovado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificado em 8º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-852, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Administração Pública, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

- Cristian Dayvson Evangelista, aprovado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificado em 5º lugar para a comarca de Juiz de Fora, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-1239, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na Promotoria de Justiça da

comarca de Juiz de Fora, a partir da publicação deste ato.

- Gracielle Landim Pereira, aprovada no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificada em 6º lugar para a comarca de Juiz de Fora, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-1240, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, a partir da publicação deste ato.

- Caio Folly Cruz, aprovado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificado em 7º lugar para a comarca de Juiz de Fora, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-1241, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, a partir da publicação deste ato.

- Lilian Vaz de Oliveira, aprovada no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificada em 2º lugar para a comarca de Nova Lima, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-1242, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, a partir da publicação deste ato.

- Soraya de Melo Florindo, aprovada no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificada em 8º lugar para a comarca de Betim, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-1243, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na Promotoria de Justiça da comarca de Betim, a partir da publicação deste ato.

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 1.1.3, "b", do edital nº 01/2007, de 30.05.2007, Cleidson Leles Santos, aprovado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificado em 2º lugar para a região de Montes Claros, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do

Ministério Público, código MP-SG-1244, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na Promotoria de Justiça da comarca de São João del-Rei, a partir da publicação deste ato.

- Removendo a pedido e nos termos do artigo 80, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e supedâneo do artigo 196, da Constituição Federal, o servidor Alisson Labre, MAMP 4424, Analista do Ministério Público, especialidade Direito, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, da comarca de Andrelândia para a de Varginha, com vigência a partir da publicação deste ato.

- Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 1.1.3, "a" do edital nº 01/2007, de 30.05.2007, Cláudio Pinho do Pilar, aprovado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificada em 3º lugar para comarca de Andrelândia, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-841, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Direito, na Promotoria de Justiça da comarca de Andrelândia, a partir da publicação deste ato.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PGJ Nº 01/2010 PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA

Torna pública a abertura do Edital do processo classificatório para o preenchimento das vagas destinadas à promoção vertical dos servidores das carreiras dos Quadros de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso XIV, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, e o art. 38 da Resolução PGJ nº 50, de 24 de setembro de 2009, torna pública a

abertura do Edital do processo classificatório para o preenchimento das vagas destinadas à promoção vertical, nos termos da Lei n.º 13.436, de 30 de dezembro de 1999, da Lei n.º 16.180, de 16 de junho de 2006, da Lei n.º 17.681, de 23 de julho de 2008, e da Resolução PGJ n.º 50, de 24 de setembro de 2009.

1 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Para se inscrever no processo classificatório, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1 Estar posicionado, até a data de 1º/4/2010, nos padrões de vencimento especificados no art. 26 da Resolução PGJ n.º 50/2009 e no anexo I deste edital;

1.2 Possuir, até a data de 1º/4/2010, a escolaridade exigida, nos termos dos arts. 9º, 10, 11 e 12 da Resolução PGJ n.º 50/2009 e no anexo I deste edital;

1.3 Não ter sofrido punição de natureza disciplinar decorrente de decisão administrativa definitiva nos 2 (dois) anos anteriores à data de 1º/4/2010;

1.4 Estar em efetivo exercício no cargo;

1.5 Ter obtido no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada uma das duas últimas avaliações de desempenho individual.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser feita por meio de requerimento ao Presidente da Comissão Examinadora e deverá ser entregue no Protocolo da PGJ-MG, ou enviado pelos correios, ou ainda via SGDP, endereçado à Central de Atendimento e Orientação de Pessoal - CAOP, na Avenida Álvares Cabral, n.º 1740, 9º andar, CEP. 30170-916, BH/MG, conforme modelo previsto no anexo II - A deste edital, preenchido e assinado pelo próprio servidor ou por procurador constituído por meio de instrumento particular, constante do anexo II - B, ou instrumento público, observado o prazo do item 2.6.

2.2 O requerimento da inscrição deverá estar acompanhado da cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) certidão, certificado, declaração ou diploma do curso exigido como pré-requisito, devendo constar:

a. 1 - para comprovação de conclusão de nível superior, a data da colação de

grau;

a. 2 - para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, o histórico escolar constando as disciplinas, a carga horária e as notas obtidas, o título da monografia ou trabalho de conclusão de curso com a respectiva nota/conceito obtido e o ato legal de credenciamento da instituição;

a. 3 - para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, a defesa da dissertação ou da tese, se houver, e os atos de autorização/reconhecimento do curso pelo órgão competente.

b) certificado ou comprovante de participação em todas as atividades a serem consideradas para efeito de pontuação no processo classificatório.

c) comprovante da publicação de artigos, ensaios e editorial, em periódico que contenha conselho editorial e número de ISSN (International Standard Serial Number);

d) comprovante da publicação de livro ou capítulo de livro em periódico que contenha conselho editorial e número de ISBN (International Standard Book Number).

2.3 Para efeito do disposto no item 2.2, as cópias dos documentos poderão ser autenticadas, preferencialmente, pelo superior imediato do servidor que estiver requerendo a inscrição ou pelos servidores da Central de Atendimento e Orientação de Pessoal - CAOP.

2.3.1 Caberá ao responsável pela autenticação conferir as cópias com os respectivos originais, grafando na cópia a expressão "confere com o original", acompanhada de assinatura e carimbo.

2.4 A Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos enviará automaticamente à Comissão Examinadora certidão individual de todos os candidatos contendo resultado final das duas últimas avaliações de desempenho, bem como certidão acerca de penalidades originadas de decisões administrativas ocorridas nos dois últimos anos anteriores ao certame.

2.5 A Diretoria de Pessoal Administrativo enviará automaticamente à Comissão Examinadora certidão individual de todos os candidatos contendo tempo de efetivo exercício na carreira dos quadros de pessoal do Ministério Público de Minas Gerais, bem como certidão de ausências injustificadas ocorridas nos dois últimos

anos anteriores ao certame.

2.6 As inscrições serão recebidas no período de 17 de maio de 2010 a 31 de maio de 2010, impreterivelmente, respeitado o horário e data do protocolo ou a data da postagem.

2.6.1 Qualquer complementação, substituição ou retirada de documentos só será admitida dentro do prazo estabelecido no item 2.6.

3 DOS TÍTULOS E DE SUA PONTUAÇÃO

3.1 Os títulos serão valorados de acordo com a pontuação prevista na tabela A do anexo III deste edital e com a relação de aplicabilidade que guardarem com as atribuições funcionais do Ministério Público, conforme tabela B do anexo III.

3.2 Os cursos internos e externos, quando promovidos ou custeados pelo Ministério Público, somente serão pontuados se abertos à participação de todos os servidores, não se utilizando o grau de aplicabilidade do trabalho previsto na tabela B do anexo III deste edital.

3.3 O servidor deverá declarar, conforme modelo constante no anexo IV, que a sua participação nos cursos, congressos, seminários e eventos afins, não abertos à participação de todos os servidores, não foi custeada ou promovida pelo Ministério Público, nos termos do § 2º, do art. 31, da Resolução PGJ n.º 50/2009, sob pena de desconsideração do título apresentado.

3.3.1 A exigência prevista no item 3.3 não se aplica aos cursos realizados anteriormente ao ingresso do servidor no Ministério Público.

3.4 Os títulos a que se refere o anexo III deste edital somente serão pontuados se, concomitantemente, foram obtidos:

I - após a data limite para inscrição na última promoção vertical ou a partir da data do ingresso na última classe alcançada pelo servidor; e

II - antes da data de 1º/4/2010;

3.4.1 O disposto no inciso I do item 3.4 não se aplica aos cursos regulares;

3.5 O curso regular exigido como pré-requisito de escolaridade para ingresso na carreira não será pontuado.

3.6 Os títulos serão considerados uma

única vez para fins de promoção vertical, salvo os cursos regulares que poderão ser reutilizados como pré-requisito de escolaridade para ingresso na classe A.

3.7 Os títulos sem comprovação de carga horária serão pontuados na categoria mínima do Anexo III, tabela A, item 1.

3.8 A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, solicitar ao setor responsável pela realização/promoção do evento/curso informações sobre o(s) mesmo(s), bem como à chefia imediata quanto ao grau de aplicabilidade ao trabalho.

3.9 A Comissão Examinadora, constituída para os fins deste edital, possui autonomia para decidir sobre a pertinência, validade e classificação dos títulos submetidos à avaliação.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida:

I - pelo servidor classificado no Edital de Processo Classificatório PGJ n.º 01/2009, e que não foi promovido por insuficiência de vagas, conforme o número de vagas previsto no quadro B do anexo V; e

II - pelo servidor classificado no presente processo classificatório, conforme o número de vagas previsto no quadro C do anexo V.

4.2 Caso não forem preenchidas as vagas destinadas às classes constantes do anexo V deste edital, serão elas redistribuídas entre as demais classes da mesma carreira, priorizando-se a primeira classe subsequente à de ingresso.

5 DO DESEMPATE

5.1 Para efeito de desempate entre os candidatos com a mesma pontuação, terá preferência, sucessivamente:

I - o mais idoso, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (possuírem 60 anos completos ou mais);

II - o mais antigo na classe a que pertencer;

III - o mais antigo na carreira dos quadros de pessoal do Ministério Público;

IV - o mais antigo no serviço público estadual;

V - o de maior idade.

6 DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 Realizada a apuração total dos pontos, o Presidente da Comissão Examinadora publicará, no Minas Gerais, listagem com a classificação dos candidatos que ficaram no número de vagas.

7 DO RECURSO

7.1 O servidor que se julgar prejudicado no processo classificatório poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da classificação geral no Minas Gerais.

7.2 O recurso será dirigido à Comissão Examinadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, para decisão do Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de seu recebimento.

7.3 O recurso deverá ser entregue, observado o prazo do item 7.1, no Protocolo da PGJ-MG, ou enviado pelos correios, respeitado a data da postagem, ou ainda via SGDP, endereçado à Central de Atendimento e Orientação de Pessoal - CAOP, na Avenida Álvares Cabral, n.º 1740, 9º andar, CEP. 30170-916, BH/MG.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A Comissão Examinadora expedirá relatório conclusivo dos trabalhos, com a classificação final dos candidatos, cabendo ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais a respectiva homologação e a concessão da promoção vertical na carreira em relação aos servidores que ficaram classificados no número de vagas previstas neste edital.

9 DA PROMOÇÃO VERTICAL DOS SERVIDORES CLASSIFICADOS NO EDITAL DE PROCESSO CLASSIFICATÓRIO N.º 01/2009.

9.1 Os servidores que, nos termos do art. 33 da Resolução PGJ n.º 50/2009, foram classificados no Edital de Processo Classificatório PGJ n.º 01/2009, mas não foram promovidos por insuficiência de vagas, serão promovidos de acordo com as vagas

previstas no quadro B do anexo V deste edital.

9.2 Os servidores mencionados no item 9.1 não se submeterão ao processo classificatório a que se refere este edital, sendo vedada nova inscrição e apresentação de qualquer título visando alterar a classificação final dos candidatos publicada no Minas Gerais de 18 de novembro de 2009.

9.3 Nos termos do art. 29, parágrafo único, c/c art. 33 da Resolução PGJ n.º 50/2009, os efeitos da promoção vertical dos servidores mencionados no item 9.1 serão retroativos à data de 1º.04.2010.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os efeitos do posicionamento decorrentes da promoção vertical de que trata o presente processo classificatório retroagirão à data de 1º.04.2010, nos termos do art. 29, da Resolução PGJ n.º 50/2009.

10.2 Será aplicado aos servidores classificados no presente edital, que não forem promovidos por insuficiência de vagas, o disposto no art. 33 da Resolução PGJ n.º 50/2009.

10.3 A promoção dos candidatos classificados ficará condicionada à ocorrência de disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando-se como limite máximo o número de vagas previsto no anexo V e o disposto no subitem 10.1, ambos deste edital.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

10.5 Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório, inclusive este edital, serão feitas no Minas Gerais.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

(a que se refere os itens 1.1 e 1.2 deste edital)

Carreira	Classe atual	Classe pretendida	Posicionamento mínimo para promoção vertical (Jornada 30 horas)	Posicionamento mínimo para promoção vertical (Jornada 35 horas)	Escolaridade mínima
Agente do MP	E	D	MP- 28	MP- 34	Nível médio de escolaridade
Agente do MP	D	C	MP-42	MP- 48	Graduação em nível superior de escolaridade
Agente do MP	C	B	MP-57	MP- 63	*Pós-Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado
Agente do MP	B	A	MP-76	MP-82	* Duas Pós-Graduações ou Especializações, ou um Mestrado ou um Doutorado
Oficial do MP	D	C	MP- 42	MP- 48	Graduação em nível superior de escolaridade
Oficial do MP	C	B	MP- 57	MP- 63	*Pós-Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado
Oficial do MP	B	A	MP-76	MP-82	* Duas Pós-Graduações ou Especializações, ou um Mestrado ou um Doutorado
Analista do MP	C	B	MP-57	MP-63	*Pós-Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado
Analista do MP	B	A	MP-76	MP-82	* Duas Pós-Graduações ou Especializações, ou um Mestrado ou um Doutorado

* Carga horária igual ou superior a 360 horas de aula; curso reconhecido por órgão governamental competente, quando feito no Brasil ou no exterior; elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

ANEXO II

(a que se refere o item 2.1 deste edital)

A - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Examinadora,

O(a) servidor(a) abaixo assinado(a), do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Minas Gerais, requer sua inscrição no processo classificatório para promoção vertical, conforme o Edital n.º 1/2010, apresentando a documentação anexa.

Nome completo: _____

MAMP: _____ // Cargo/Especialidade: _____

Comarca/Setor: _____

Padrão de vencimento: MP - _____ // Classe atual: () E () D () C () B

Telefone Contato: Serviço: (____) _____ - Particular: (____) _____

Nesses termos, pede deferimento.

_____, ____/05/2010.

Assinatura

B - MODELO DE PROCURAÇÃO

O servidor(a) _____, MAMP. _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) procurador(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, fone _____, com poderes para realizar os atos pertinentes ao processo classificatório de Promoção Vertical n.º 01/2010, salvo os atos de renúncia e desistência aos direitos a que se referem o presente certame.

_____, ____/05/2010.

Assinatura

ANEXO III

(a que se refere o item 3.1 deste edital)

TABELA A

Títulos - Valorização

ATIVIDADE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO ORIGINAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins, de desenvolvimento técnico e intelectual.	Até 6 horas	0,5	35 PONTOS
	Acima de 6 até 12 horas	1	
	Acima de 12 até 18 horas	1,5	

	Acima de 18 até 24 horas	2,0	
	Acima de 24 até 35 horas	2,4	
	Acima de 35 até 46 horas	2,8	
	Acima de 46 até 57 horas	3,2	
	Acima de 57 até 68 horas	3,6	
	Acima de 68 até 84 horas	3,85	
	Acima de 84 até 100 horas	4	
	Acima de 100 até 116 horas	4,25	
	Acima de 116 até 132 horas	4,5	
	Acima de 132 até 153 horas	4,75	
	Acima de 153 até 174 horas	5	
	Acima de 174 até 195 horas	5,25	
	Acima de 195 até 216 horas	5,5	
	Acima de 216 até 237 horas	5,75	
	Acima de 237	6	
2) Cursos Regulares	a) Ensino Médio	10	NÃO TEM LIMITE DE PONTUAÇÃO
	b) Seqüencial	15	
	c) Graduação (tecnológica)	18	
	d) Graduação (bacharelado ou licenciatura)	20	
	e) Pós-graduação lato sensu em nível de especialização	25	
	f) Mestrado sem dissertação	30	

	g) Mestrado com dissertação	35	
	h) Doutorado sem defesa de tese	40	
	i) Doutorado com defesa de tese	45	
3) Publicação de artigos, ensaios, editoriais e capítulos de livros		0,50 ponto por publicação	Máximo de 1,50 em cada promoção vertical.
4) Publicação de livros		1 ponto por publicação	Máximo de 2 pontos em cada promoção vertical
5) Tempo de efetivo exercício na carreira nos quadros de pessoal do Ministério Público, no cargo em que se encontra.		0,2 ponto por mês; a partir do 15º dia do mês, inclusive, considera-se mês completo.	Não terão limite de pontuação

1 - Atividade: Evento a que se refere o título a ser analisado.

2- Categoria: Classificação das atividades segundo a extensão da carga horária ou nível de conhecimento.

3 - Pontuação original: Valor inicial do título de acordo com sua carga horária ou seu nível de conhecimento, a ser combinado com o peso que lhe for atribuído na escala de classificação segundo o grau de aplicabilidade dos conteúdos.

TABELA B

Títulos - Valorização - Grau de aplicabilidade do trabalho

Aplicabilidade	Caracterização	Peso
Direta	O valor acrescido é utilizável de forma direta nas áreas relativas às atribuições funcionais do Ministério Público.	1,00
Indireta	O valor acrescido é utilizável de forma indireta nas áreas relativas às atribuições funcionais do Ministério Público.	0,50
Nenhuma	O valor acrescido é de interesse unicamente particular, sem aplicabilidade nas áreas relativas às atribuições funcionais do Ministério Público.	0,00

1 - Aplicabilidade: Relação entre o valor técnico e intelectual e a atividade exercida pelo servidor.

2 - Caracterização: Descrição da relação de aplicabilidade que o valor acrescido guarda com as atividades exercidas no Ministério Público.

3 - Peso: Multiplicador variável de acordo com o grau de aplicabilidade dos conteúdos, a ser considerado no cálculo da pontuação definitiva do título em combinação com o valor que lhe foi atribuído na escala de valorização segundo a carga horária ou o nível de conhecimento.

PONTUAÇÃO FINAL = PONTUAÇÃO ORIGINAL X PESO

ANEXO IV

(a que se refere o item 3.3 deste edital)

TERMO DE DECLARAÇÃO

_____, _____,

NOME MAMP

Declara, sob as penas da lei, para os fins do disposto no item 3.3 deste Edital, que os cursos, congressos e eventos realizados externamente e não abertos à participação de todos os servidores não foram custeados ou promovidos pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

_____/_____/____.

Assinatura

ANEXO V

(a que se refere o item 4.1 deste edital)

QUADRO DE VAGAS

QUADRO A

TOTAL DE VAGAS

CLASSES	AGENTE DO MP	OFICIAL DO MP	ANALISTA DO MP
D	01	-	-
C	02	75	-
B	01	24	66

A	01	01	04
---	----	----	----

QUADRO B

VAGAS DESTINADAS AOS CLASSIFICADOS REMANESCENTES DO EDITAL 01/2009

CLASSES	AGENTE DO MP	OFICIAL DO MP	ANALISTA DO MP
D	-	-	-
C	2	54	-
B	-	9	44
A	-	-	-

QUADRO C

VAGAS DESTINADAS AOS INSCRITOS NO EDITAL 01/2010

CLASSES	AGENTE DO MP	OFICIAL DO MP	ANALISTA DO MP
D	01	-	-
C	-	21	-
B	01	15	22
A	01	01	04

Ratifica ato que autoriza 08 inscrições em cursos, promovidos pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais-FESMP, a serem realizados em Belo Horizonte/MG, mediante inexigibilidade de licitação 040, de 06/05/10, com fulcro no inciso II, do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$3.150,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-24 Fonte 10.1.

TA 007, de 23/04/10, ao Cv. 023/06, entre o MPMG/PGJ e o Município de Uberlândia. Objeto: a sua prorrogação. Valor: s/ônus. Vigência: 25/04/10 a 22/10/10.

TA 009, de 23/04/10, ao TCT 15/07, entre o MPMG/PGJ, por intermédio da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência e Idosos, e o Banco do Brasil S.A, por intermédio da GEPES/BH/CIAPÉ e do Comitê Solidariedade e Cidadania dos Funcionários do Banco do Brasil de Belo Horizonte. Objeto: a sua prorrogação. Valor: inalterado. Vigência: 25/04/10 a 22/04/12.

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS*

TÍTULO I

DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CAPÍTULO I

Da composição do Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 1º O Colégio de Procuradores de Justiça, órgão deliberativo da Administração Superior do Ministério Público, é integrado por todos os Procuradores de Justiça e presidido pelo Procurador-Geral de Justiça.

CAPÍTULO II

Das atribuições do Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 2º Ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça compete:

I - manter e dirigir a regularidade dos trabalhos, segundo o previsto neste Regimento;

II - redigir a súmula dos resultados das votações e resoluções ou ditá-las ao Secretário para anotação;

III - convocar as sessões solenes, ordinárias e extraordinárias;

IV - tornar secreta a sessão e determinar que se restaure a sua publicidade, quando for o caso;

V - aprovar a pauta das sessões, que deverá ser publicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no órgão oficial do Estado, seção da Procuradoria-Geral de Justiça;

VI - exigir dos funcionários que servem

ao Colégio de Procuradores de Justiça os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos;

VII - exercer o poder disciplinar nas sessões e suspendê-las, se necessário;

VIII - ao término de cada exercício, determinar a publicação, no órgão oficial do Estado, do resumo de suas atividades;

IX - resolver os casos omissos neste Regimento, ouvida a Comissão de Regimento.

§ 1º No decorrer da sessão, nas faltas ou impedimentos temporários do Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, bem como no caso de vacância, até o provimento, assumirá a presidência dos trabalhos o Procurador de Justiça mais antigo na instância.

§ 2º Em caso de suspeição, o Procurador-Geral de Justiça será substituído pelo Procurador de Justiça mais antigo na instância.

Art. 3º As sessões do Colégio de Procuradores de Justiça serão taquigrafadas ou gravadas, e delas serão lavradas atas.

§ 1º Ao Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça compete:

I - redigir e publicar as atas das sessões no órgão oficial, Seção da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo estabelecido neste Regimento;

II - expedir correspondência em nome do Colégio de Procuradores de Justiça;

III - determinar a encadernação, em ordem cronológica, de todos os expedientes e resoluções submetidos à apreciação do Órgão Colegiado e fornecer aos Membros do Ministério Público, quando solicitado, informações e certidões a respeito de tais documentos;

IV - ter a guarda de todos os expedientes apreciados pelo órgão e, na impossibilidade de cumprir esse procedimento, manter cópias autenticadas desses documentos, cabendo-lhe o devido sigilo sobre os assuntos neles tratados;

V - notificar as partes interessadas, quando da inclusão em pauta de expedientes submetidos à apreciação dos membros do Órgão Colegiado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antecedentes à data designada para a realização da sessão pertinente;

VI - exercer as demais atividades de seu cargo.

§ 2º Na falta ou impedimento do Secretário, caberá ao Presidente designar substituto.

CAPÍTULO III

Da Câmara de Procuradores de Justiça

Art. 4º A Câmara de Procuradores de Justiça é o órgão que exerce as atribuições do Colégio de Procuradores de Justiça, salvo nos casos de eleição e posse de seus próprios membros, de proposição ao Poder Legislativo da destituição do Procurador-Geral de Justiça ou do Corregedor-Geral do Ministério Público, ou ainda de decisão sobre matéria relativa à autonomia do Ministério Público.

Art. 5º O Colégio de Procuradores de Justiça e sua Câmara reunir-se-ão no Salão Nobre da Procuradoria-Geral de Justiça.

CAPÍTULO IV

Da composição da Câmara de Procuradores de Justiça

Art. 6º A Câmara de Procuradores de Justiça compõe-se do Procurador-Geral de Justiça, que a presidirá, do Corregedor-Geral do Ministério Público e de 20 (vinte) Procuradores de Justiça, com mandato de dois anos.

§ 1º Metade dos Procuradores de Justiça componentes da Câmara de Procuradores de Justiça será constituída pelos mais antigos na instância e a outra metade eleita pelos membros do Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 2º O Procurador de Justiça que pretender integrar, como membro eleito, a Câmara de Procuradores de Justiça deverá manifestar-se, por escrito, ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à convocação da eleição.

§ 3º Os membros da Câmara de Procuradores de Justiça tomarão posse perante o Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão solene a ser realizada na primeira sessão do ano seguinte à eleição.

§ 4º A eleição para membros da Câmara de Procuradores de Justiça será realizada na segunda quinzena de novembro dos anos pares.

§ 5º Serão considerados eleitos para a Câmara de Procuradores de Justiça os 10 (dez) Procuradores de Justiça mais votados.

§ 6º Serão considerados suplentes dos membros eleitos aqueles que os seguirem na ordem de votação, até o máximo de 10 (dez), substituindo-os nos afastamentos e impedimentos e sucedendo-os em caso de vaga.

§ 7º Na votação para a Câmara de Procuradores de Justiça, terá preferência, em caso de empate, o Procurador de Justiça mais antigo na instância; persistindo o empate, aplicar-se-á o disposto na Lei Orgânica Estadual do Ministério Público.

§ 8º A suplência dos membros mais antigos caberá, para todos os efeitos, aos Procuradores de Justiça que os seguirem, na ordem de antiguidade na instância, excluindo-se os eleitos.

§ 9º Será convocado o suplente para a vaga do membro da Câmara de Procuradores de Justiça que faltar, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de um ano.

§ 10 A Câmara de Procuradores de Justiça apreciará, em cada sessão, as justificativas de ausência apresentadas, deliberando, por maioria, acerca do acolhimento destas, na forma do regimento interno.

CAPÍTULO V

Da competência da Câmara de Procuradores de Justiça

Art. 7º Compete à Câmara de Procuradores de Justiça:

I – reexaminar, em grau de recurso, na forma da lei orgânica, ato praticado ou decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, inclusive nos casos de delegação de funções administrativas típicas, bem como rever as deliberações funcionais ou disciplinares recorríveis, segundo o regime jurídico próprio ou as normas administrativas internas, do Corregedor-Geral do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público.

II – no caso de manifesta obscuridade, contradição ou omissão são cabíveis os embargos de declaração opostos pelo interessado jurídico, funcional ou econômico em face das decisões singulares ou colegiadas da Câmara de Procuradores de Justiça, observado o prazo de cinco dias contado da efetiva ciência da deliberação monocrática ou do resultado do julgamento. Os embargos de declaração serão liminarmente rejeitados quando meramente procrastinatórios ou no caso de o interponente pretender, por evidente inconformismo, o rejuízo da matéria.

III - exercer sobre o Ministério Público do Estado a vigilância no desempenho de seus deveres funcionais, adotando as medidas cabíveis à eliminação dos erros e/ou abusos, sem prejuízo das atribuições do Corregedor-Geral;

IV - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público a adoção de medidas visando à defesa da sociedade e ao aprimoramento do Ministério Público;

V - propor ao Procurador-Geral de Justiça criação de cargos e serviços auxiliares, modificações na Lei Orgânica e providências relacionadas com o desempenho das funções institucionais;

VI - dar exercício ao Procurador-Geral de Justiça;

VII - dar posse e exercício aos Procuradores de Justiça e posse coletiva e exercício aos Promotores de Justiça Substitutos aprovados em concurso;

VIII - dar posse e exercício aos membros do Conselho Superior do Ministério Público;

IX - dar posse e exercício ao Corregedor-Geral do Ministério Público;

X - representar ao Corregedor-Geral do Ministério Público acerca da instauração de processo disciplinar administrativo contra membro do Ministério Público e recomendar a realização de inspeções e correições;

XI - deliberar sobre a indicação de Subcorregedores-Gerais e de Promotores de Justiça para assessorar o Corregedor-Geral do Ministério Público, no caso de recusa injustificada do Procurador-Geral de Justiça à designação;

XII - propor ao Procurador-Geral de Justiça a instauração de sindicância e procedimento administrativo, bem como a realização de correições extraordinárias;

XIII - aprovar os projetos de criação, transformação e extinção de cargos e serviços auxiliares bem como a proposta orçamentária anual do Ministério Público;

XIV - estabelecer critérios objetivos para a divisão dos serviços das Procuradorias e Promotorias de Justiça, visando à distribuição equitativa dos processos, por sorteio, observadas, para esse efeito, as regras de proporcionalidade, especialmente a alternância fixada em função da natureza, do volume e da espécie dos feitos, salvo consensual anuência dos Procuradores e dos Promotores de Justiça na divisão desses serviços;

XV – processar e julgar o pedido de revisão de processo administrativo disciplinar;

XVI - aprovar, por maioria absoluta, proposta de fixação das atribuições das Procuradorias e Promotorias de Justiça e dos respectivos cargos;

XVII - propor a verificação da incapacidade física, mental ou moral de Membro do Ministério Público, bem como autorizar o Procurador-Geral de Justiça a ajuizar ação civil perante o Tribunal de Justiça no caso de demissão;

XVIII - aprovar o regulamento do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

XIX - regulamentar as eleições para lista triplíce para Procurador-Geral de Justiça e seus órgãos colegiados;

XX - regulamentar as eleições para Corregedor-Geral do Ministério Público;

XXI - requisitar documentos de órgãos administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público para instruir procedimentos instaurados pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

XXII - elaborar seu Regimento Interno;

XXIII - convocar, através de requerimento subscrito por 2/3 (dois terços) dos seus componentes, qualquer funcionário ou representante do Ministério Público para, pessoalmente, prestar informações ou

esclarecimentos perante o Órgão Colegiado acerca de assuntos previamente determinados, de interesse da Instituição, cabendo sanção administrativa à ausência sem justificação adequada, na forma da Lei Orgânica;

XXIV - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por lei.

Parágrafo único. As decisões do Colégio de Procuradores de Justiça serão motivadas e publicadas, por extrato, no prazo de 5 (cinco) dias, salvo nas hipóteses legais de sigilo.

TÍTULO II

DAS SESSÕES DA CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CAPÍTULO I

Das modalidades de sessão

Art. 8º As sessões da Câmara de Procuradores de Justiça serão:

- a) solenes;
- b) ordinárias;
- c) extraordinárias.

CAPÍTULO II

Da sessão solene

Art. 9º Consideram-se sessões solenes da Câmara de Procuradores de Justiça, entre outras, as destinadas a:

I - exercício do Procurador-Geral de Justiça;

II - posse e exercício do Corregedor-Geral do Ministério Público;

III - posse e exercício dos Procuradores de Justiça;

IV - posse coletiva de Promotores de Justiça;

V - comemoração de datas cívicas ou homenagens especiais.

§ 1º Nas sessões solenes para posse coletiva de Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça Substitutos, será designado para saudá-los um Procurador de Justiça, sendo, também,

na oportunidade, deferida a palavra a um dos empossados, que falará em nome de todos.

§ 2º As becas de gala deverão ser usadas nas sessões solenes, e as capas de segunda instância, nas reuniões ordinárias da Câmara de Procuradores de Justiça.

Art. 10. As sessões solenes, às quais se dará ampla divulgação, serão convocadas mediante edital publicado no órgão oficial, seção da Procuradoria-Geral de Justiça, e terão início às 17 horas.

§ 1º Na 1ª sessão solene de cada semestre, serão homenageados os membros do Ministério Público que se aposentaram no semestre anterior.

§ 2º Nas sessões referidas no § 1º deste artigo, a cada um dos homenageados será outorgado documento relativo à sua passagem pelo Ministério Público.

§ 3º Poderão ser convidados para participar da mesa autoridades e Procuradores de Justiça da ativa e aposentados.

§ 4º Somente farão uso da palavra os oradores inscritos, podendo o Presidente, a seu critério, conceder a palavra a convidado especial que a solicitar.

§ 5º Na sessão de entrada em exercício do Procurador-Geral de Justiça, o Presidente designará os dois Procuradores de Justiça mais antigos, entre os presentes, para o introduzirem no recinto.

§ 6º Na sessão de entrada em exercício de Procurador de Justiça, serão designados pelo Presidente os dois Procuradores de Justiça mais novos na instância, entre os presentes, para o introduzirem no recinto.

§ 7º O Presidente em exercício da Câmara de Procuradores de Justiça saudará o Procurador-Geral de Justiça ou designará outro Procurador de Justiça para fazê-lo.

Art. 11. A sessão terá início à hora marcada, com a execução do Hino Nacional Brasileiro, independentemente de quórum, devendo cada membro da Câmara de Procuradores de Justiça estar em seu lugar, com as vestes talares.

Art. 12. Nas sessões destinadas à posse e exercício dos Procuradores de

Justiça, deverá o empossado adentrar o recinto usando beca de gala.

Parágrafo único. O Procurador de Justiça empossado será saudado pelo mais novo membro da Câmara de Procuradores de Justiça na ordem de antiguidade ou por Procurador de Justiça designado pelo Presidente para fazê-lo.

Art. 13. O Procurador-Geral de Justiça prestará o seguinte compromisso: "Ao entrar em exercício perante este Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, como Procurador-Geral de Justiça, prometo honrar as tradições da Instituição, administrá-la com dedicação, tendo por objetivo promover a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e a fiel observância da Constituição e das leis".

Art. 14. O Procurador de Justiça prestará o seguinte compromisso: "Ao entrar em exercício nas funções do cargo de Procurador de Justiça, prometo desempenhá-lo com dedicação e seriedade, tendo o título que ostento como elevada honra, promovendo a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e a fiel observância da Constituição e das leis".

Art. 15. O Corregedor-Geral do Ministério Público e os membros eleitos da Câmara de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público prestarão o seguinte compromisso: "Ao tomar posse e entrar em exercício no cargo de (Corregedor-Geral do Ministério Público; membro da Câmara de Procuradores de Justiça ou membro do Conselho Superior do Ministério Público), prometo cumprir e fazer cumprir as leis do meu País e, notadamente, a lei estadual que organiza o Ministério Público no Estado de Minas Gerais".

Art. 16. O Promotor de Justiça, no ato de sua posse, prestará o seguinte compromisso: "Ao entrar em exercício nas funções do cargo de Promotor de Justiça, prometo desempenhá-lo com dedicação e seriedade, tendo o título que ostento como elevada honra, promovendo a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e a fiel observância da Constituição e das leis".

Art. 17. Para posse e entrada em exercício, será lavrado o termo respectivo, que, depois de lido, será

assinado pelo Presidente da Câmara de Procuradores de Justiça e pelo empossado ou por aquele que entrar em exercício no cargo.

Art. 18. É vedado fumar no recinto de reuniões durante a realização de qualquer sessão da Câmara de Procuradores de Justiça.

Art. 19. A posse e o exercício dos membros da Câmara de Procuradores de Justiça serão registrados no Livro de Posse e Exercício da Câmara de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público.

CAPÍTULO III

Da sessão ordinária

Art. 20. As sessões ordinárias serão obrigatoriamente realizadas nas segundas quartas-feiras de cada mês, às 14 (quatorze) horas, para conhecimento das matérias de competência da Câmara de Procuradores de Justiça, com prévia convocação.

§ 1º Quando a segunda quarta-feira do mês for um dia não útil, a sessão será realizada na quarta-feira subsequente.

§ 2º A mudança definitiva do dia de realização de sessão somente será possível se aprovada pela maioria dos membros da Câmara de Procuradores de Justiça e terá validade após a publicação da alteração no órgão oficial.

§ 3º As sessões serão gravadas para fins de posterior transcrição, salvo as sessões secretas, destinadas a deliberações institucionais, em cujas atas constará apenas o fato de sua conversão a essa situação.

§ 4º Em caso de mudança provisória do dia e hora da sessão, deverá ser o membro da Câmara de Procuradores de Justiça comunicado com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º A Câmara de Procuradores de Justiça não poderá deliberar sobre tema sem a sua prévia publicação em pauta, salvo por motivo de força maior.

§ 6º Determinar-se-á, obrigatoriamente, a remessa aos membros da Câmara de Procuradores de Justiça de cópias dos expedientes e minutas a serem apreciados, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da sessão, salvo por motivo de força maior.

§ 7º A falta de pauta específica constará na convocação como Ordem do Dia, com o título "Assuntos Gerais".

Art. 21. Os trabalhos serão iniciados às 14 (quatorze) horas, com tolerância não superior a 15 (quinze) minutos, e encerrados quando se esgotar a pauta.

§ 1º No horário regimental, os membros da Câmara de Procuradores de Justiça deverão estar na sala de reuniões, cada um em seu lugar, com suas vestes talares.

§ 2º Os lugares dos membros da Câmara de Procuradores de Justiça serão distribuídos por ordem decrescente de antiguidade no cargo de Procurador de Justiça, ocupando a primeira cadeira o mais antigo.

§ 3º O Corregedor-Geral do Ministério Público terá assento à direita do Presidente.

Art. 22. Será observada a seguinte ordem dos trabalhos nas sessões:

- a) verificação do quórum, que deverá ser de maioria absoluta;
- b) abertura da sessão pelo Presidente;
- c) apreciação e aprovação de ata de sessão anterior;
- d) assuntos administrativos;
- e) proposições, indicações e assuntos gerais.

Parágrafo único. A critério do Presidente, poderá ser invertida a pauta dos trabalhos.

Art. 23. O membro da Câmara de Procuradores de Justiça não poderá discutir ou votar de pé ou fora de seu lugar, nem interromper o membro que estiver com a palavra.

§ 1º Os apartes somente poderão ser admitidos quando pertinentes e com autorização do orador.

§ 2º O membro da Câmara de Procuradores de Justiça não poderá se retirar da sessão sem permissão do Presidente.

§ 3º As votações serão feitas após colhido o voto do relator e dos demais membros que o seguirem, na ordem decrescente de antiguidade, voltando-se ao mais antigo após colhido o voto do mais novo na instância.

§ 4º Uma vez proferido o voto, não mais poderá o membro da Câmara de Procuradores de Justiça reabrir a discussão ou voltar a justificar o seu voto, podendo, entretanto, ao final da votação, antes de declarado o resultado, pedir a palavra para reconsiderar seu voto.

§ 5º O membro da Câmara de Procuradores de Justiça que não comparecer à sessão de leitura do relatório ou da discussão de determinada matéria ficará impedido de participar do seu julgamento.

§ 6º As proposições oferecidas pelos membros da Câmara de Procuradores de Justiça deverão ser apresentadas por escrito.

§ 7º Caberá ao Presidente, também, voto de desempate.

§ 8º Não se admitirá intervenção de estranhos nos trabalhos da Câmara de Procuradores de Justiça quando do exame de qualquer matéria em discussão, nem dos funcionários que estejam ali servindo, salvo se chamados pelo Presidente para prestar esclarecimentos.

Art. 24. As atas das sessões serão gravadas em mídia eletrônica, transcritas, publicadas e arquivadas em pastas próprias para encadernação ao final de cada período de mandato. O conteúdo das gravações audiovisuais será preservado e organizado em midiateca para futura conferência, estudo ou pesquisa, ressalvadas apenas as vedações previstas nas hipóteses legais de sigilo.

§ 1º Nas atas se resumirá o que ocorrer na sessão devendo constar a data e o horário do seu início, os nomes dos membros que compareceram e dos ausentes que apresentaram justificativas.

§ 2º As atas terão numeração ordinária crescente e respectivo ano, de acordo com as sessões correspondentes.

§ 3º Na ata constará o resumo dos assuntos tratados e as resoluções serão redigidas e ditadas pelo Presidente, cabendo ao Secretário providenciar seu registro e juntá-las à pasta de resoluções da Câmara de Procuradores de Justiça.

§ 4º A ata será encaminhada à publicação no órgão oficial, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas

anteriores à realização da sessão ordinária subsequente da Câmara de Procuradores de Justiça.

§ 5º Em caso de sessão secreta, na conformidade deste regimento, deliberada pelo Presidente ou por maioria da Câmara de Procuradores de Justiça, a publicação da ata deverá resguardar, o quanto possível, as pessoas e os cargos aos quais se refira.

§ 6º Não se tratando de matéria reservada, a critério da maioria dos membros, ou submetida a sigilo legal, a sessão da Câmara de Procuradores de Justiça será transmitida em tempo real pelo sistema eletrônico de divulgação interna corporis da Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 25. Para as anotações das ocorrências em sessão, poderá a Câmara de Procuradores de Justiça servir-se de taquígrafos ou de gravações de fita.

CAPÍTULO IV

Da sessão extraordinária

Art. 26. A sessão extraordinária será convocada pelo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara de Procuradores de Justiça.

Parágrafo único. Aplicam-se às sessões extraordinárias as mesmas disposições, no que couber, previstas para as sessões ordinárias.

TÍTULO III

DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 27. Em sessão do Colégio de Procuradores de Justiça, previamente convocada para a segunda quinzena do mês de dezembro dos anos ímpares, será eleito, em escrutínio secreto, o Corregedor-Geral do Ministério Público, entre os Procuradores de Justiça em exercício.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral do Ministério Público tomará posse e entrará em exercício em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, na mesma quinzena de sua indicação.

TÍTULO IV

DA DESTITUIÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

Da convocação e instalação das sessões

Art. 28. A sessão extraordinária para proposição à Assembléia Legislativa de destituição do Procurador-Geral de Justiça e a sessão para destituição do Corregedor-Geral do Ministério Público poderão ser convocadas pela maioria simples dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, consignando-se na pauta dos trabalhos sua expressa destinação.

§ 1º O edital de convocação será assinado pela maioria simples referida no "caput" deste artigo afixada uma cópia no Salão Nobre de Reuniões da Procuradoria-Geral de Justiça e enviada outra, para publicação, à Imprensa Oficial.

§ 2º A não-publicação do edital não impedirá a reunião do Colégio de Procuradores de Justiça, se cientes seus integrantes da realização da sessão.

Art. 29. Constatada a presença de quórum regular para a abertura dos trabalhos, assumirá a presidência o Procurador de Justiça mais antigo na instância, se a sessão se destinar a propor à Assembléia Estadual a destituição do Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º As atas ou deliberações tomadas serão enviadas à Imprensa Oficial para publicação através de expediente assinado pelo Presidente da Sessão.

§ 2º Compete ao Presidente da Sessão tomar todas as providências decorrentes das deliberações tomadas.

CAPÍTULO II

Da proposição de destituição do Procurador-Geral de Justiça

Art. 30. Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, poderá ser

proposta à Assembléia Legislativa a destituição do Procurador-Geral de Justiça, nos casos de abuso de poder, conduta incompatível, grave omissão dos deveres do cargo (assegurada ampla defesa) ou condenação por infração apenada com reclusão, em decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. O procedimento na espécie será o previsto na legislação do Ministério Público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Art. 31. Em caso de deliberação propondo a destituição do Procurador-Geral de Justiça, serão encaminhados ao Presidente da Assembléia Legislativa os autos respectivos acompanhados de todos os elementos que a instruíram.

Parágrafo único. Destituído o Procurador-Geral de Justiça, proceder-se-á da forma determinada pelo artigo 9º da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público.

CAPÍTULO III

Da destituição do Corregedor-Geral do Ministério Público

Art. 32. O Corregedor-Geral do Ministério Público poderá ser destituído do cargo pelo Colégio de Procuradores de Justiça, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, nos casos de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo (assegurada ampla defesa) ou condenação por infração apenada com reclusão, em decisão judicial transitada em julgado.

TÍTULO V

DO RELATOR E REVISOR

Art. 33. As questões que exigirem manifestação da Câmara de Procuradores de Justiça serão distribuídas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público a um relator, mediante sorteio.

Art. 34. Ao relator do feito cabe dirigi-lo e orientá-lo segundo as normas comuns do processo, competindo-lhe, ainda:

I - determinar as diligências e requisitar as informações que se tornarem necessárias à instrução do feito;

II - instruído o feito, determinar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a remessa dos autos ao revisor, com cópia do seu voto.

Art. 35. A atribuição de revisor será conferida ao membro da Câmara de Procuradores de Justiça que, na data de distribuição dos autos, suceder na ordem de antiguidade o relator designado, recaindo, quando for o caso, no membro mais antigo.

§ 1º - O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público não serão indicados como relator ou revisor, assegurando-se-lhes o direito de voto na forma da lei orgânica e deste regimento interno.

§ 2º - O revisor, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, promoverá a revisão dos feitos distribuídos, apresentando pedido de dia para julgamento mediante inclusão na pauta da sessão subsequente da Câmara de Procuradores de Justiça.

§ 3º - O descumprimento imotivado dos prazos previstos no parágrafo anterior e no art. 34, II, ensejará a redistribuição imediata dos autos a novo relator ou revisor com a inclusão prioritária na pauta de julgamento.

§ 4º - No caso do parágrafo anterior será feita a compensação na distribuição posterior.

§ 5º - O membro da Câmara de Procuradores de Justiça que descumprir imotivadamente os prazos de manifestação como relator ou revisor por duas vezes fica impedido de concorrer a mandato eletivo no ano referente à substituição prevista no § 3º, aplicando-se, por simetria, o disposto no art. 7º, III, e 23, § 6º, da Lei Complementar nº 34/94, sem prejuízo de outras providências adotáveis pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 6º - A distribuição de autos será suspensa no sexagésimo dia anterior ao encerramento do mandato dos membros eleitos da Câmara de Procuradores de Justiça, salvo para o exame e a deliberação inicial em matéria urgente.

§ 7º - O disposto no parágrafo anterior não acarreta a prevenção, salvo quando proferida por membro nato a decisão concessiva de liminar e assegurada a compensação futura.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 36. O recurso interposto para a Câmara de Procuradores de Justiça terá a seguinte tramitação:

I - O prazo para interposição de recurso é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da intimação pessoal ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando se tratar de intimação por carta;

II - A distribuição de recursos, procedimentos ou outros expedientes observará, no âmbito das atribuições da Câmara de Procuradores de Justiça, os critérios objetivos de alternância, compensação e paridade fixados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público;

III - Não incide a prevenção pela assemelhação dos fatos constitutivos de controvérsia anteriormente contida em recursos, procedimentos ou outros expedientes afetos à Câmara de Procuradores de Justiça;

IV - Autuado o recurso, o Corregedor-Geral do Ministério Público determinará a distribuição da matéria ao relator sorteado para:

a) exercer o juízo de admissibilidade mediante a observância da tempestividade na interposição, a regularidade formal, a legitimidade e o interesse de agir do recorrente como titular da pretensão aduzida no recurso;

b) conceder, motivadamente, a liminar para evitar o potencial perecimento do direito ou a lesão irreparável ou de difícil reparação;

c) Conferir, motivadamente, efeito suspensivo ao recurso sendo relevante a fundamentação;

d) Abrir vista para resposta, no prazo de quinze dias, ao membro da carreira ou dos serviços auxiliares, ativo ou inativo, interessado juridicamente na prevalência dos efeitos administrativos do ato impugnado quando a questão envolver situação funcional própria.

V - O relator poderá solicitar informações, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade administrativa que praticou o ato impugnado;

VI - Proferido o voto, o relator o encaminhará ao revisor para apreciação e posterior inclusão em pauta para julgamento;

VII - O expediente será incluído em pauta com a devida intimação do interessado e do advogado constituído;

VIII - Anunciado o julgamento, o relator fará a exposição do fato, proferindo o voto ou, havendo a anuência dos interessados, apenas a leitura da ementa e, em seguida, poderá o interessado, por si ou por advogado constituído, fazer defesa oral não excedente a 10 (dez) minutos, inscrevendo-se, para isso, até 15 (quinze) minutos antes de iniciada a sessão;

IX - Após a defesa oral, o revisor proferirá o seu voto, colhendo-se os votos dos outros integrantes da Câmara de Procuradores de Justiça, na ordem estabelecida neste regimento;

X - Qualquer membro da Câmara de Procuradores de Justiça poderá pedir vista dos autos, ficando o julgamento suspenso até a sessão seguinte, remetendo-se as cópias necessárias aos demais membros;

XI - somente será admitido um pedido de vista por membro da Câmara de Procuradores de Justiça;

XII - O julgamento não será interrompido pela ausência do relator ou do revisor que, em sessão anterior, houver proferido o voto de mérito no recurso examinado, salvo no caso de motivo justificado previamente comunicado até o início da votação.

§ 1º A sessão de julgamento do recurso será pública, salvo a hipótese legal de sigilo.

§ 2º Em se tratando de sessão reservada, dela participarão apenas os membros da Câmara de Procuradores de Justiça, o interessado e seu advogado.

§ 3º A revisão de ato do Procurador-Geral de Justiça pela Câmara de Procuradores de Justiça tem eficácia plena e executividade imediata a partir da publicação do resultado do julgamento no órgão oficial, observado o disposto no art. 24, § 3º, da Lei Complementar nº 34/94.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, as decisões da Câmara de Procuradores de Justiça previstas no art. 24, VIII, da Lei Complementar nº 34/94, serão publicadas, por extrato, no órgão oficial, contendo a conclusão da parte dispositiva dos votos proferidos, substituindo, para os fins de direito, os

efeitos do ato administrativo impugnado.

§ 5º - No caso de precedentes continuados, o membro da Câmara de Procuradores de Justiça poderá, antes de iniciada a votação e após a leitura do relatório, arguir, oral e motivadamente, a conveniência administrativa ou institucional do entendimento uniforme na solução da questão aduzida, valendo o julgamento proferido no recurso examinado, quando acolhida, por maioria absoluta, a suscitação, para os outros sucessivos onde houver identidade dos fundamentos fáticos e jurídicos, mediante a transcrição de súmula do entendimento colegiado vitorioso.

§ 6º - Os enunciados dos julgamentos proferidos nos recursos submetidos ao entendimento uniforme serão indicados em súmulas numeradas em ordem crescente e publicados no órgão oficial.

§ 7º - O entendimento uniforme não impede a divergência posterior motivada na independência funcional, mas a fundamentação do dissídio deve constar expressamente do voto proferido em desconformidade com o enunciado respectivo e não interfere nas situações jurídicas anteriormente consolidadas.

§ 8º - No caso do parágrafo anterior, o recurso será julgado segundo o procedimento previsto no regimento interno, revogando-se o enunciado correspondente quando acolhida, por maioria absoluta, a divergência.

Art. 37. Aplicam-se, ainda, ao recurso contra decisão proferida em Processo Disciplinar Administrativo as seguintes disposições:

I – o julgamento deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da distribuição;

II – recebido o recurso e distribuído incontinenti, o relator poderá requisitar informações ao órgão recorrido, que as prestará no prazo de 5 (cinco) dias;

III – prestadas ou não as informações, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos autos, o relator neles lançará relatório e os passará ao revisor, que pedirá designação de dia para julgamento ou os colocará em mesa, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – o prazo da vista referida no inciso X do artigo 36 é de 10 (dez) dias.

V – para observância do prazo previsto no inciso I, serão convocadas sessões extraordinárias;

VI – caso inobservado o prazo previsto no inciso I, o Corregedor-Geral do Ministério Público promoverá a publicação dos recursos pendentes de exame, informando a fase na qual se encontram, com a automática inclusão deles na pauta da sessão subsequente da Câmara de Procuradores de Justiça, comunicando a medida ao relator ou ao Procurador de Justiça que tenha retirado os autos com vista.

TÍTULO VII

DO CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES.

Art. 38. Os recursos interpostos contra decisões acerca de conflito de atribuições serão instruídos com cópia do processo ou do procedimento original, no qual tenha sido suscitado.

Art. 39. Não será admitido o recurso instruído com os autos originais.

Art. 40. O recurso interposto contra decisão proferida em conflito de atribuição não possui efeito suspensivo, devendo prosseguir no feito o membro do Ministério Público ao qual tenha sido reconhecida a atribuição para nele atuar até o julgamento do mérito.

Art. 41. No caso de deferimento de liminar pelo relator, deverá prosseguir no feito o membro do Ministério Público ao qual tenha sido, pela liminar, reconhecida a atribuição para nele atuar até o julgamento de mérito.

TÍTULO VIII

DA COMISSÃO DE REGIMENTO

Art. 42. Por escolha dos membros da Câmara de Procuradores de Justiça e por indicação do Presidente, anualmente se constituirá, na primeira sessão ordinária do ano, a Comissão de Regimento para atuar durante o mandato.

Parágrafo único. A Comissão de Regimento será integrada por três membros, sendo dois eleitos pela Câmara de Procuradores de Justiça e um indicado do Presidente.

Art. 43. Competirá à Comissão:

I - velar pela atualização do Regimento, propondo emendas ao texto em vigor e emitindo parecer àquelas de outros membros do Colégio de Procuradores de Justiça;

II - opinar sobre as propostas de reforma.

Art. 44. Aprovada a reforma do Regimento, por maioria absoluta dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, será a alteração publicada no Órgão Oficial do Estado, seção da Procuradoria-Geral de Justiça, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, e terá vigência a partir da data de sua publicação.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As decisões do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça serão motivadas e publicadas, por extrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, ouvida a Comissão de Regimento.

Art. 47. Compete ao Colégio de Procuradores de Justiça a eleição dos membros de sua Câmara de Procuradores de Justiça.

Art. 48. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

(*)Notas: Alterações aprovadas pela Egrégia Câmara de Procuradores de Justiça na 4ª Sessão Ordinária do exercício de 2010, realizada em 19/04/2010. Comissão de reforma do Regimento Interno – Procuradores de

Justiça: Bertoldo Mateus de Oliveira Filho, Presidente; Vitor Inácio Peixoto Parreiras Henriques, membro efetivo.

Modificação dos seguintes dispositivos: incisos I e II do art. 7º; caput do art. 24º; incisos VIII e IX do art. 36; inciso IV do art. 37.

Inserção do seguinte dispositivo: § 6º do art. 24.

 **CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Os Procuradores de Justiça que atuam em processos cíveis e criminais não detêm em seu poder autos com vista em 06/04/2010..

Belo Horizonte, 06 de maio de 2010.

MÁRCIO HELI DE ANDRADE

Corregedor-Geral do Ministério Público

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO JURÍDICO**

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO

Portaria n.º 912/2010 - Designa, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "e", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Assessor Especial Pablo Gran Cristóforo para participar da audiência de interrogatório de réu, referente ao Processo- Crime de Competência Originária n.º 1.0000.07.456.295-0/000/TJMG, que se realizará no dia 17 de maio do corrente ano, às 14h30, perante a 7.ª Vara Criminal de Belo Horizonte, 2.º andar, no Fórum Lafayette.

Belo Horizonte, 5 de maio de 2010.

GERALDO FLÁVIO VASQUES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Jurídico

RELAÇÃO DE PROCURADORES QUE RECEBERAM HABEAS CORPUS NO MÊS DE ABRIL DE 2010.

PERÍODO	PROCURADORES
05.04.2010	Edmar Augusto Gomes Waldemar Antônio de Arimatéia Albino Vitório Bernardo Luiz Antônio Sasdelli Prudente Natan Antônio Brandão Mário César Motta
06.04.2010 07.04.2010 08.04.2010	Waldemar Antônio de Arimatéia Albino Vitório Bernardo Luiz Antônio Sasdelli Prudente Natan Antônio Brandão Mário César Motta
09.04.2010	Edmar Augusto Gomes Waldemar Antônio de Arimatéia Albino Vitório Bernardo Natan Antônio Brandão Mário César Motta
12.04.2010	Waldemar Antônio de Arimatéia Albino Vitório Bernardo Natan Antônio Brandão Mário César Motta
13.04.2010	Edmar Augusto Gomes Waldemar Antônio de Arimatéia Albino Vitório Bernardo Natan Antônio Brandão Mário César Motta
14.04.2010	Waldemar Antônio de Arimatéia Albino Vitório Bernardo Natan Antônio Brandão Mário César Motta
15.04.2010	Edmar Augusto Gomes Waldemar Antônio de Arimatéia Albino Vitório Bernardo Natan Antônio Brandão Mário César Motta

16.04.2010 19.04.2010	Edmar Augusto Gomes Waldemar Antônio de Arimatéia Albino Vitório Bernardo Luiz Antônio Sasdelli Prudente Natan Antônio Brandão Mário César Motta
20.04.2010	Waldemar Antônio de Arimatéia Albino Vitório Bernardo Luiz Antônio Sasdelli Prudente Natan Antônio Brandão Mário César Motta
22.04.2010 23.04.2010 26.04.2010 27.04.2010	Edmar Augusto Gomes Waldemar Antônio de Arimatéia Albino Vitório Bernardo Luiz Antônio Sasdelli Prudente Natan Antônio Brandão Mário César Motta
28.04.2010 29.04.2010	Edmar Augusto Gomes Waldemar Antônio de Arimatéia Albino Vitório Bernardo Natan Antônio Brandão Mário César Motta
30.04.2010	Albino Vitório Bernardo Natan Antônio Brandão Mário César Motta

Belo Horizonte, 04 de maio de 2010.

GERALDO FLÁVIO VASQUES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico

 **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS**

ESTATÍSTICA – 2009

Período – 07.01 a 31.12.2009.

I – PRODUTIVIDADE

ACP – Ministério Público	6.914
ACP – Custos Legis	414
Ação Popular	297
Total processos recebidos	7.625
- Pareceres	2.111
- Interposição de recursos **	930
- Contrarrazões/contraminuta***	854
- Ciente de Acórdão	3.721
- Contestação	9
Processos julgados *	3.568
Sustentações orais	134
Assistência	05
Outras Atividades	389

*II – PROCESSOS JULGADOS

II.a) Processos julgados no TJMG

Ações Cíveis Públicas - Ministério Público				
Matéria	Resultado	Subtotal	Porcentagem do Resultado	Total
Improbidade	Favorável	455	52,78%	862 = 31,81%
	Desfavorável	407	47,22%	
Patrimônio Público	Favorável	375	61,68%	608 = 22,44%
	Desfavorável	233	38,32%	
Meio Ambiente	Favorável	199	51,55%	386 = 14,24%
	Desfavorável	187	48,45%	
Saúde	Favorável	258	68,80%	375 = 13,84%
	Desfavorável	117	31,20%	
Processual	Favorável	124	64,92%	191 = 7,05%
	Desfavorável	67	35,08%	
Consumidor	Favorável	53	43,09%	123 = 4,54%
	Desfavorável	70	56,91%	
ECA	Favorável	30	54,55%	55 = 2,03%
	Desfavorável	25	45,45%	
Habitação e Urbanismo	Favorável	18	47,37%	38 = 1,40%
	Desfavorável	20	52,63%	
Patrimônio Histórico e Cultural	Favorável	22	64,71%	34 = 1,25%
	Desfavorável	12	35,29%	

Portadores de Deficiência e Idosos	Favorável	17	56,67%	30 = 1,11%
	Desfavorável	13	43,33%	
Fundações	Favorável	5	62,50%	8 = 030%
	Desfavorável	3	37,50%	
Média geral dos resultados	Favorável	1.556	57,42%	
	Desfavorável	1.154	38,02%	
Total				2.710 = 100,00%

Ação Popular				
Matéria	Resultado	Subtotal	Porcentagem do Resultado	Total
Patrimônio Público	Favorável	61	64,89%	94 = 70,15%
	Desfavorável	33	35,11%	
Processual	Favorável	13	65,00%	20 = 14,92%
	Desfavorável	7	35,00%	
Meio Ambiente	Favorável	9	75,00%	12 = 8,96%
	Desfavorável	3	25,00%	
Patrimônio Histórico e Cultural	Favorável	3	100,00%	3 = 2,24%
	Desfavorável	-	-	
Habitação e Urbanismo	Favorável	2	66,67%	3 = 2,24%
	Desfavorável	1	33,33%	
Consumidor	Favorável	1	50,00%	2 = 1,49%
	Desfavorável	1	50,00%	
Média Geral dos Resultados	Favorável	89	66,42%	
	Desfavorável	45	33,58%	
Total				134 = 100,00%

Ações Cíveis Públicas – Custos Legis				
Matéria	Resultado	Subtotal	Porcentagem do Resultado	Total
Patrimônio Público	Favorável	31	65,96%	47 = 27,01
	Desfavorável	16	34,04%	
Improbidade	Favorável	22	56,41%	39 = 22,41%
	Desfavorável	17	43,59%	
Consumidor	Favorável	17	58,62%	29 = 16,67%
	Desfavorável	12	41,38%	
Meio Ambiente	Favorável	14	63,64%	22 = 12,64%
	Desfavorável	8	36,36%	
Processual	Favorável	15	88,24%	17 = 9,77%
	Desfavorável	2	11,76%	
Habitação e Urbanismo	Favorável	7	70,00%	10 = 5,75%
	Desfavorável	3	30,00%	
Saúde	Favorável	3	60,00%	5 = 2,87%
	Desfavorável	2	40,00%	
Patrimônio Histórico e Cultural	Favorável	3	75,00%	4 = 2,30%
	Desfavorável	1	25,00%	
Portadores de Deficiência e Idosos	Favorável	1	100,00%	1 = 0,58%
	Desfavorável	-	-	
Média geral dos resultados	Favorável	113	64,94%	
	Desfavorável	61	35,06%	

Total	174 = 100,00%
-------	---------------

II.b) Processos julgados no STJ

Matéria	Resultado	Subtotal	Porcentagem do Resultado	Total
Patrimônio Público	Favorável	112	72,26%	155 = 36,30%
	Desfavorável	43	27,74%	
Improbidade	Favorável	73	62,93%	116 = 27,17%
	Desfavorável	43	37,07%	
Meio Ambiente	Favorável	30	62,50%	48 = 11,24%
	Desfavorável	18	37,50%	
Consumidor	Favorável	17	56,67%	30 = 7,03%
	Desfavorável	13	43,33%	
Processual	Favorável	20	76,92%	26 = 6,09%
	Desfavorável	6	23,08%	
Saúde	Favorável	17	68,00%	25 = 5,85%
	Desfavorável	8	32,00%	
ECA	Favorável	5	50,00%	10 = 2,34%
	Desfavorável	5	50,00%	
Fundações	Favorável	3	75,00%	4 = 0,94%
	Desfavorável	1	25,00%	
Portadores de Deficiência e Idosos	Favorável	3	75,00%	4 = 0,94%
	Desfavorável	1	25,00%	
Habitação e Urbanismo	Favorável	2	50,00%	4 = 0,94%
	Desfavorável	2	50,00%	
Patrimônio Histórico e Cultural	Favorável	1	75,00%	4 = 0,94%
	Desfavorável	3	25,00%	
Ordem Econômica e Tributária	Favorável	1	100,00%	1 = 0,023%
	Desfavorável	-	-	
Média geral dos resultados	Favorável	284	66,51%	
	Desfavorável	143	33,49%	
Total				427 = 100,00%

II.c) Processos julgados no STF

Matéria	Resultado	Subtotal	Porcentagem do Resultado	Total
Improbidade	Favorável	27	77,14%	35 = 28,46%
	Desfavorável	8	22,86%	
Patrimônio Público	Favorável	14	51,85%	27 = 21,96%
	Desfavorável	13	48,15%	
Processual	Favorável	13	86,67%	15 = 12,20%
	Desfavorável	2	13,33%	
Consumidor	Favorável	8	57,14%	14 = 11,39%
	Desfavorável	6	42,86%	
Meio Ambiente	Favorável	6	46,15%	13 = 10,57%
	Desfavorável	7	53,85%	
Saúde	Favorável	7	63,64%	11 = 8,95%
	Desfavorável	4	36,36%	

ECA	Favorável	2	50,00%	4 = 3,20%
	Desfavorável	-	-	
Ordem Econômica e Tributária	Favorável	2	100,00%	2 = 1,63%
	Desfavorável	-	-	
Patrimônio Histórico e Cultural	Favorável	1	100,00%	1 = 0,82%
	Desfavorável	-	-	
Média geral dos resultados	Favorável	80	65,04%	
	Desfavorável	43	34,96%	
Total dos processos julgados no período				123 = 100,00%

**** III – RECURSOS INTERPOSTOS**

A – TJMG	
- Agravo Regimental	16
- Embargos de Declaração	278
- Embargos Infringentes	36
- Impugnação Valor Causa em AR	01
- Medida Cautelar	03
Subtotal	334
B – STJ e STF	
- Agravo de Instrumento p/ STF	92
- Agravo de Instrumento p/ STJ	111
- Medida Cautelar STJ	3
- Medida Cautelar STF	3
- Recurso Especial	232
- Recurso Extraordinário	155
Subtotal	596
Total	930

***** IV - CONTRARRAZÕES**

- Agravo Regimental	01
- Embargos de Declaração	19
- Embargos Infringentes	08
- Recurso Especial	217
- Recurso Extraordinário	94
- Agravo Instrumento STJ	292
- Agravo Instrumento STF	223
Total	854

Total de Peças Recursais 1.784

V – RECURSOS E AÇÕES NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

A – Recursos pendentes de julgamentos no STJ	
- Agravo de Instrumento	370
- Recurso Especial	285
- Medida Cautelar	03
- Conflito de Competência	01
Total	658
B – Recursos pendentes de julgamento no STF	
- Agravo de Instrumento	122
- Recurso Extraordinário	71
- Medida Cautelar	02
- Reclamação	01
Total	196
Total (A+B)	854

C – Recursos julgados no STJ	
- Agravo de Instrumento	279
- Recurso Especial	145
- Recurso Ordinário em MS	01
- Medida Cautelar	02
Total	427
D – Recursos Julgados no STF	
- Ação Cautelar	01
- Agravo de Instrumento	81
- Recurso Extraordinário	41
Total	123
Total (C+D)	550

ANÁLISE DOS DADOS ESTATÍSTICOS DE 2009

As atividades desta Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos continuaram crescentes no decorrer do ano de 2009. Os trabalhos foram realizados, em média, por oito Procuradores de Justiça, em razão das licenças e dos afastamentos ocorridos durante o ano.

O número de recursos recebidos pela Procuradoria totalizou 7.625 (aumento de 22,69%) e as manifestações somaram 2.111 (aumento de 52,20%). Foram interpostos 930 recursos (aumento 18,77%) – ver item III e foram oferecidas 854 contrarrazões/contraminutas (ver item IV).

O item II mostra que foram julgados 3.568 recursos no período de 07.01.2009 a 31.12.2009. Desse total, 3.260 foram julgados no TJMG, 427 no STJ e 123 no STF.

O quadro II-a mostra que os recursos interpostos nas ações civis públicas propostas pelo Ministério Público relacionadas com a defesa do patrimônio público correspondem a 54,25% (sendo 31,81% relativos a Improbidade Administrativa) do total

julgado pelo TJMG. Os demais seguem a seguinte ordem: meio ambiente: 14,24%; saúde: 13,84% e matérias processuais: 7,05%. As demais áreas (Consumidor, ECA, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, Portadores de Deficiência e Idosos, Fundações) correspondem aos 10,62% restantes. E, nos quadros II-b (julgados STJ) e II-c (julgados STF), vê-se que nos quais os recursos avariados em ações civis públicas propostas na Defesa do Patrimônio Público correspondem a 63,47% (STJ) e a 50,42% (STF).

Esse item II mostra ainda que os percentuais de decisões favoráveis às pretensões ministeriais corresponderam a 57,42% (ACP-MP), 66,42% (Ação Popular), 64,94% (ACP-Custos Legis) no TJMG; 66,51% no STJ e 65,04% no STF. Incluem-se nesses dados os recursos nos quais o MP figura como recorrente e como recorrido.

Ressalte-se que as decisões desfavoráveis do Tribunal mineiro foram também objeto de interposição de recursos (conforme Quadro III), e a maioria ainda está pendente de julgamento nos tribunais superiores (conforme Quadro IV).

Apesar da publicação, em 25.10.2007, do Aviso Conjunto/2007, que dispõe sobre a intimação pessoal dos Procuradores de Justiça para as sessões de julgamento dos recursos em que o Ministério Público é parte interessada, algumas Câmaras do Tribunal de Justiça ainda deixaram de remeter 280 recursos com vista para a Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos, o que impediu a elaboração de memoriais pelos Procuradores e a intervenção nas sessões de julgamento. Esse fato tem acarretado a interposição de vários recursos visando a anulação da sessão de julgamento.

Os Procuradores de Justiça desta Procuradoria Especializada realizaram 134 sustentações e 5 assistências durante o ano, o que representou um acréscimo de 25,23% em relação ao ano de 2008. Esse número corresponde em média a quatro sustentações orais por semana.

Na coluna "outras atividades", foram anotadas 389 intervenções consistentes na presença nos tribunais superiores para entrega de memoriais, nos contatos com membros do MP Federal, para solicitar intervenções nos recursos, no atendimento às partes e aos Promotores de Justiça, no acompanhamento pessoal dos recursos

nos tribunais superiores e nas participações em reuniões com outros órgãos de defesa dos direitos difusos e coletivos.

Outro dado relevante é que os recursos nas ações civis públicas propostas por outros legitimados (Estado, Municípios, Defensoria Pública e outros) corresponderam ao percentual de 5,65%. Daí a conclusão de que o Ministério Público continua sendo responsável por 94,35% dos recursos dessas ações.

ANTONIO JOAQUIM FERNANDES NETO

Procurador de Justiça

ANTÔNIO SÉRGIO ROCHA DE PAULA

Procurador de Justiça

CESAR ANTÔNIO COSSI

Procurador de Justiça

GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

Procurador de Justiça

GISELA POTÉRIO SANTOS SALDANHA

Procuradora de Justiça

JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

Procurador de Justiça

LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

Procurador de Justiça

NEDENS ULISSES FREIRE VIEIRA

Procurador de Justiça

RODRIGO CANÇADO ANAYA ROJAS

Procurador de Justiça

SHIRLEY FENZI BERTÃO

Procuradora de Justiça



CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 920/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Almenara, Moisés Batista Abdala, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Jequitinhonha nos dias 6 e 7 de maio corrente.

- Portaria nº 921/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Leonardo de Matos Xavier, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Novo Cruzeiro nos dias 6 e 7 de maio corrente.

- Portaria nº 922/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Barbacena, Nélio Costra Dutra Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Barroso, no período de 7 a 19 de maio corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 923/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Barbacena, Elissa Maria do Carmo Lourenço Xavier, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Barroso, no período de 20 de maio a 2 de junho do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 924/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Montes Claros, Mário Henrique Faria Pereira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de São Romão, no período de 10 de maio a 2 de junho do corrente ano.

- Portaria nº 925/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18,

inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Francisco, Guilherme Roedel Fernandez Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de São Romão, a partir de 10 de maio corrente, ficando revogada a Portaria n.º 2337/2009.

- Portaria nº 926/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Divinópolis, Leandro Wili, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna, no período de 10 a 21 de maio corrente.

- Portaria nº 927/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Divinópolis, Glauber Sérgio Tatagiba do Carmo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna, no período de 10 a 21 de maio corrente.

* Portaria nº 833/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Governador Valadares, Vinícius de Souza Chaves, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Tarumirim, no período de 19 de abril a 6 de maio do corrente ano.

* Republicada com alteração.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete



SECRETÁRIO-GERAL

SECRETARIA-GERAL

NÚCLEO DE GERÊNCIA DE

IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ÚNICO - SRU

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS, INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES DO PROCÓN E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON:

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: LUCAS DIAS PEREIRA NUNES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0009.10.000073-7, instaurado em 29/04/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): DANDARA SANTOS DA SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0009.10.000074-5, instaurado em 29/04/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AJÁCIO ELIAS FERREIRA. Representado(s): O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0009.10.000075-2, instaurado em 29/04/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ AVELINO DOS SANTOS FILHO. Representado(s): O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: FERNANDO RIBEIRO MAGALHAES CRUZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0016.10.000099-7, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OSCAR BARBOSA DUARTE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0016.10.000100-3, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OSCAR BARBOSA DUARTE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0016.10.000101-1, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VILMO DOS SANTOS AZZOLA.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: FABRICIO COSTA LOPO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0034.10.000009-9, instaurado em 29/04/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO. Representante(s): MARIA CLEUNICE PEREIRA BORGES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITINGA/PREFEITURA MUNICIPAL.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0034.10.000008-1, instaurado em 29/04/2010. Assunto: CRIMINAL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Investigado(s): O. B. D. S..

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.10.000010-7, instaurado em 30/04/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: SEBASTIAO NAVES DE RESENDE FILHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.10.000156-5, instaurado em 30/04/2010. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): APURAR IRREGULARIDADE DE INFRA-ESTRUTURA DO CONJUNTO HABITACIONAL ALAN KARDEC.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.10.000157-3, instaurado em 30/04/2010. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): APURAR IRREGULARIDADE DE INFRA-ESTRUTURA DO CONJUNTO HABITACIONAL ALAN KARDEC.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: FABIO SOARES VALERA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0040.10.000041-9, instaurado em 29/04/2010. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, CRIMINAL. Investigado(s): P. M. D. A. M..

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.10.000044-3, instaurado em 03/05/2010. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Representado(s): RONALDO PEREIRA FRANÇA, CLEONICE ABADIA DE REZENDE, VIRGILIO ANTÔNIO DE LACERDA.

RESPONSÁVEL: MARA LUCIA SILVA DOURADO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.09.000276-3, instaurado em 15/05/2009. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.09.000253-2, instaurado em 01/07/2009. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.09.000254-0, instaurado em 06/07/2009. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.09.000257-3, instaurado em 07/07/2009. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.09.000261-5, instaurado em 09/07/2009. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.09.000271-4, instaurado em 10/07/2009. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.09.000263-1, instaurado em 23/07/2009. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.09.000264-9, instaurado em 28/07/2009. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.09.000273-0, instaurado em 01/08/2009. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.09.000274-8, instaurado em 04/08/2009. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.09.000277-1, instaurado em 06/08/2009. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.09.000278-9, instaurado

em 06/08/2009. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.09.000280-5, instaurado em 07/08/2009. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.09.000282-1, instaurado em 07/08/2009. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: ROSILEY FATIMA BORGES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0042.10.000005-0, instaurado em 03/05/2010. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): CLÁUDIO JOSÉ ZUQUIM CARREGAL. Representado(s): CLAUDENIR JOSÉ DE MELO.

COMARCA: ARINOS

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- Inquérito Civil nº MPMG-0778.10.000002-6, instaurado em 26/04/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS, MARIA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARINOS, O ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.09.000508-5, instaurado em 30/04/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS. Representado(s): CEDIL - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LAGUARDIA LTDA.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: CARLOS ARI BRASIL DE BARROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.001313-5, instaurado em 03/05/2010. Assunto: SAÚDE, PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): HOSPITAL DR. JOÃO PENIDO - FHEMIG.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.001273-1, instaurado em 30/04/2010. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: EDSON DE RESENDE CASTRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.001263-2, instaurado em 29/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PJ BOM SUCESSO. Representado(s): DJALMA LIBERATO DE SOUZA LIMA.

RESPONSÁVEL: ELBA RONDINO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.10.001312-7, instaurado em 03/05/2010. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS. Comunicante(s): M. C.. Investigado(s): J. M. D. O..

RESPONSÁVEL: FABRICIO JOSE DA FONSECA PINTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.001293-9, instaurado em 30/04/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ICLÉIA ANTUNES DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FABRICIO MARQUES FERRAGINI

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.001267-3, instaurado em 29/04/2010. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DIVA VITALINA SILVA DO VALE, VITALINA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS E GUILHERME FRANCISCO DA SILVA. Representado(s): SELEDIR DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: JOSE ANTONIO BAETA DE MELO CACADO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.001317-6, instaurado em 04/05/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ROSANE DE SOUZA REIS.

Representado(s): OI TV.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.003068-5, instaurado em 29/04/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): JOAO MENDES CAMPOS. Representado(s): ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE BH.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.001005-7, instaurado em 29/04/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ITAIR MACHADO. Representado(s): FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.002472-0, instaurado em 29/04/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): MARCELO RODRIGO BARBOSA. Representado(s): NOKIA DO BRASIL.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.001316-8, instaurado em 04/05/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): DELIO MALHEIROS. Representado(s): LANCHONETES LOCALIZADAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES (CONFINS).

RESPONSÁVEL: LEONARDO AZEREDO DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.10.001318-4, instaurado em 04/05/2010. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. E. D. F.. Investigado(s): F. & E. R. L..

RESPONSÁVEL: LEONARDO DUQUE BARBABELA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.001292-1, instaurado em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): Anônimo. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.001147-7, instaurado em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): WILSON FERNANDES COSTA.

RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.10.001290-5, instaurado em 20/04/2010. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS. Comunicante(s): J. B. M. F..

Investigado(s): R. L. V..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.10.001307-7, instaurado em 20/04/2010. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS. Investigado(s): R. L. V..

RESPONSÁVEL: MARCOS TOFANI BAER BAHIA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.10.001269-9, instaurado em 30/04/2010. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): NUTRIZ INDÚSTRIA COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.10.000496-9, instaurado em 30/04/2010. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): VIVIANE PESSOA MACIEL DA SILVA. Reclamado(s): GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A..

RESPONSÁVEL: MARIA INES RODRIGUES DE SOUZA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.001264-0, instaurado em 29/04/2010. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO. Representado(s): A FAVORITA.

RESPONSÁVEL: THAIS LEITE GARCIA DE PINHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.000289-8, instaurado em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): COPASA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.000644-4, instaurado em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): BHTRANS.

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.10.001288-9, instaurado em 30/04/2010. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS. Comunicante(s): C. P. -. M. P.. Investigado(s): J. A. V. D. C..

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE BRASILEIRO DE QUEIROZ

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.10.000121-6, instaurado em 30/04/2010. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): 2ª PROMOTORIA JUSTIÇA DE PARÁ DE MINAS. Reclamado(s): CASA DE CARNES VILA CRISTINA.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: EDSON DE RESENDE CASTRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0080.10.000024-1, instaurado em 29/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS - PJ BOM SUCESSO. Representado(s): DJALMA LIBERATO DE SOUZA LIMA.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: SILVIA LETICIA BERNARDES MARIOSI AMARAL

- Inquérito Civil nº MPMG-0081.10.000004-1, instaurado em 03/05/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BONFIM.

COMARCA: BORDA DA MATA

RESPONSÁVEL: MARIA REGINA CAPPELLI

- Inquérito Civil nº MPMG-0083.10.000014-6, instaurado em 30/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SEBASTIÃO PEREIRA DE MORAIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0083.10.000015-3, instaurado em 30/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PEDRO FRANCISCO DA SILVA.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0132.10.000030-7, instaurado em 30/04/2010. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. P. D. C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0132.10.000031-5, instaurado em 30/04/2010. Assunto:

CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. P. D.
C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal
nº MPMG-0132.10.000032-3,
instaurado em 30/04/2010. Assunto:
CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. P. D.
C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal
nº MPMG-0132.10.000033-1,
instaurado em 30/04/2010. Assunto:
CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. P. D.
C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal
nº MPMG-0132.10.000034-9,
instaurado em 30/04/2010. Assunto:
CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. P. D.
C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal
nº MPMG-0132.10.000035-6,
instaurado em 30/04/2010. Assunto:
CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. P. D.
C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal
nº MPMG-0132.10.000036-4,
instaurado em 30/04/2010. Assunto:
CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. P. D.
C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal
nº MPMG-0132.10.000037-2,
instaurado em 30/04/2010. Assunto:
CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. P. D.
C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal
nº MPMG-0132.10.000038-0,
instaurado em 30/04/2010. Assunto:
CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. P. D.
C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal
nº MPMG-0132.10.000039-8,
instaurado em 30/04/2010. Assunto:
CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. P. D.
C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal
nº MPMG-0132.10.000040-6,
instaurado em 30/04/2010. Assunto:
CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. P. D.
C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal
nº MPMG-0132.10.000041-4,
instaurado em 30/04/2010. Assunto:
CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. P. D.
C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal
nº MPMG-0132.10.000042-2,
instaurado em 30/04/2010. Assunto:
CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. P. D.
C.. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: PAULA LINO DA
ROCHA LOPES

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0134.10.000118-6, instaurado
em 20/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representado(s): A
APURAR.

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0134.10.000121-0, instaurado
em 20/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representante(s): ELOI
BENEDUZI. Representado(s):
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARATINGA.

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0134.10.000122-8, instaurado
em 20/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representante(s): ELOI
BENEDUZI. Representado(s):
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARATINGA.

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0134.10.000123-6, instaurado
em 20/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representante(s): ELOI
BENEDUZI. Representado(s):
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARATINGA.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS
RIBEIRO CUNHA

- Inquérito Civil nº
MPMG-0143.10.000019-7, instaurado
em 29/04/2010. Assunto: SAÚDE,
PATRIMÔNIO PÚBLICO.
Representante(s): MINISTERIO
PUBLICO DE MINAS GERAIS -
COMARCA DE CARMO DO
PARANAIBA/MG. Representado(s):
LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA,
MUNICÍPIO DE CARMO DO
PARANAIBA.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN
REZENDE

- Inquérito Civil nº
MPMG-0155.10.000011-8, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representante(s): SAYUKI
YAMAOKA. Representado(s):
MUNICÍPIO DE CAXAMBU.

COMARCA: CONSELHEIRO
LAFAIETE

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI
GUZELLA LEITE

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0183.10.000086-2, instaurado
em 29/04/2010. Assunto: INFÂNCIA E
JUVENTUDE. Representante(s):
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO
DE CONSELHEIRO LAFAIETE.
Representado(s): JOSÉ DERCÍLIO
TAVARES.

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0183.10.000087-0, instaurado
em 03/05/2010. Assunto: INFÂNCIA E
JUVENTUDE. Representante(s):
CONSELHO TUTELAR
CONSELHEIRO LAFAIETE.
Representado(s): CARLOS CIPRIANO
DIAS, ESTABELECIMENTO
COMERCIAL ESPETO.

- Inquérito Civil nº
MPMG-0183.09.000257-1, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: INFÂNCIA E
JUVENTUDE. Representante(s): JUIZO
DA VARA DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE DE CONSELHEIRO
LAFAIETE. Representado(s):
JAQUELINE TEIXEIRA FÉLIX,
SIRLENE.

- Inquérito Civil nº
MPMG-0183.09.000265-4, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: INFÂNCIA E
JUVENTUDE. Representante(s):
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO
DE ITAVERAVA. Representado(s):
SÔNIA RODRIGUES DE SOUZA
COSTA.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO
DA SILVEIRA ISOLDI FILHO

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0079.10.000110-0, instaurado
em 03/05/2010. Assunto: MEIO
AMBIENTE. Representante(s): ABAIXO
ASSINADO, LUIZ RUSSO.
Representado(s): ESTABELECIMENTO
COMERCIAL.

- Inquérito Civil nº
MPMG-0079.10.000330-4, instaurado
em 29/04/2010. Assunto: MEIO
AMBIENTE. Representante(s): 7ª CIA
PMMAMB. Representado(s): ANTONIO
RODRIGUES GOMES, LUIZ CARLOS
LEAL DA PAIXÃO.

- Inquérito Civil nº
MPMG-0079.10.000331-2, instaurado
em 29/04/2010. Assunto: MEIO

AMBIENTE. Representante(s): 7ª CIA PMMAMB. Representado(s): ADILSON CLAUDIO DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000332-0, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 7ª CIA PMMAMB. Representado(s): VERA LUCIA MIRANDA ALVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000333-8, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 7ª CIA PMMAMB. Representado(s): JOSÉ CARLOS BATISTA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000334-6, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 7ª CIA PMMAMB. Representado(s): ESCOLA DE MINISTERIO JEOVA JIRE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000335-3, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 7ª CIA PMMAMB. Representado(s): JOSE ALVES DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000336-1, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 7ª CIA PMMAMB. Representado(s): HELIO HENRIQUE SANTOS FREITAS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000337-9, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 7ª CIA PMMAMB. Representado(s): CEZAR GERALDO DA COSTA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000338-7, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 7ª CIA PMMAMB. Representado(s): ARNALDO JOSE DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000339-5, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 7ª CIA PMMAMB. Representado(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

RESPONSÁVEL: GILMAR DE ASSIS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.10.000343-7, instaurado em 30/04/2010. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL - MPMG. Reclamado(s): COMERCIAL KALU LTDA.

RESPONSÁVEL: PATRICIA MEDINA VAROTTO DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.07.000065-2, instaurado em 09/04/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): POSTO DE SAÚDE NACIONAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.07.000066-0, instaurado em 09/04/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): POSTO DE SAÚDE DA VILA JARDIM ELDORADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.07.000067-8, instaurado em 09/04/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL SÃO LUIZ. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0193.10.000066-3, instaurado em 03/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MG. Representado(s): ODEMAR EGIDIO DA SILVEIRA.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: DEISE POUCEL LOPES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0194.10.000114-9, instaurado em 29/04/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0194.10.000118-0, instaurado em 30/04/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTÔNIO DIAS. Representado(s): MARIA DO PEEPÉTUO ALBANO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0194.10.000120-6, instaurado em 30/04/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTÔNIO

DIAS. Representado(s): GERALDO CÂNDIDO DE ALMEIDA, LUCINETE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0223.09.000209-6, instaurado em 03/05/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): ELIZABETE DE ARAÚJO E DIÓGENES. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

RESPONSÁVEL: GISELI SILVEIRA PENTEADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.10.000299-5, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - DIVINÓPOLIS. Representado(s): ADMILSON JESUS DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.10.000301-9, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): A APURAR-ANONIMO. Representado(s): IMOBILIARIA LOPES LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.10.000305-0, instaurado em 30/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - DIVINÓPOLIS. Representado(s): SEBASTIÃO RODRIGUES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.10.000306-8, instaurado em 30/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - DIVINÓPOLIS. Representado(s): RONEY GOMES ANACLETO.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.10.000307-6, instaurado em 03/05/2010. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): MINISTERIO PUBLICO - PROCON ESTADUAL. Reclamado(s): VAREJÃO BARATÃO LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.09.000363-1, instaurado em 03/05/2010. Assunto: PROCON -

PRODUTOS. Reclamante(s):
MINISTERIO PUBLICO - PROCON
ESTADUAL. Reclamado(s): POSTO
LAVAJATO LTDA.

COMARCA: ERVALIA

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE
MARQUES LANDIM

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0240.10.000001-9, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: INFÂNCIA E
JUVENTUDE. Representado(s):
MAYCON LUCAS COSTA ROCHA.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO
RODRIGUES DE CARVALHO

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0261.10.000048-6, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: SAÚDE.
Representante(s): CID CORREA
MESQUITA - VEREADOR, DR.
REGINALDO HENRIQUE DOS
SANTOS, EUGENIO VILELA JUNIOR -
VEREADOR, JOSÉ GERALDO DA
CUNHA - VEREADOR, JOSÉ GILMAR
FURTADO - VEREADOR.
Representado(s): JOSÉ TOURINHO
LIMA, LUÍZA FLORA DE OLIVEIRA.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: DANNIEL LIBRELO
PIMENTA

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0267.10.000001-2, instaurado
em 29/04/2010. Assunto: SAÚDE.
Representado(s): A APURAR.

COMARCA: GOVERNADOR
VALADARES

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO
DE OLIVEIRA (2)

- Inquérito Civil nº
MPMG-0105.10.000162-4, instaurado
em 03/05/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representante(s): CARLOS
ANTÔNIO DOS SANTOS - ATUAL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DE FREI INOCÊNCIO,
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI
INOCÊNCIO. Representado(s):
MUNICIPIO DE FREI INOCENCIO-MG.

RESPONSÁVEL: LELIO BRAGA
CALHAU

- Procedimento Investigatório Criminal
nº MPMG-0105.10.000163-2,
instaurado em 04/05/2010. Assunto:
DIREITOS HUMANOS, EXECUÇÃO
PENAL. Comunicante(s): V. D. E. P. D.
G. V.. Investigado(s): A. P. I. D. G. D. I.
T. - G. - D. P. R. D. G..

COMARCA: GUAXUPE

RESPONSÁVEL: THALES TACITO
PONTES LUZ DE PADUA
CERQUEIRA

- Inquérito Civil nº
MPMG-0287.10.000010-1, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representado(s):
ROBERTO LUCIANO VIEIRA.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Inquérito Civil nº
MPMG-0313.10.000295-2, instaurado
em 03/05/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representado(s): CÉLIA
ANDRADE ALEIXO, MUNICÍPIO DE
IPATINGA/PODER EXECUTIVO,
NILTON MANOEL.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS
DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0313.10.000296-0, instaurado
em 03/05/2010. Assunto: SAÚDE.
Representante(s): NELSON ROBERTO
BITAL, ORTENCIA MARTINS BITAL.
Representado(s): SMS IPATINGA.

COMARCA: ITANHOMI

RESPONSÁVEL: LELIO BRAGA
CALHAU

- Inquérito Civil nº
MPMG-0332.10.000001-4, instaurado
em 04/05/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representado(s):
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO ANDRADE.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: SILVIA DE LIMA
SOARES

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0338.10.000131-6, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representante(s): ORDÁLIA
DOMINGOS DA SILVA.

Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº
MPMG-0338.09.000030-2, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representante(s): ROSSE
ANDRADE SILVA, DAGMAR DE
LOURDES BARBOSA, DONIZETE
GERALDO DE LIMA, GLÁUCIA MARIA
SANTIAGO RODRIGUES.
Representado(s): EUGÊNIO PINTO.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA
REZENDE

- Procedimento Investigatório Criminal
nº MPMG-0344.10.000053-0,
instaurado em 29/04/2010. Assunto:
CRIMINAL. Comunicante(s): I. W. P. D.
I. L.. Investigado(s): G. N..

COMARCA: JEQUITINHONHA

RESPONSÁVEL: LUIS AUGUSTO DE
REZENDE PENA

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0358.10.000051-4, instaurado
em 29/04/2010. Assunto: INFÂNCIA E
JUVENTUDE. Representante(s): NELCI
VIEIRA DOS SANTOS.
Representado(s): GIRLANE VIEIRA
DOS SANTOS.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR
RAMALHO DE PAIVA

- Inquérito Civil nº
MPMG-0145.10.000271-9, instaurado
em 03/05/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representante(s):
INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO.
Representado(s): PAULO WILLIAM
CALDAS.

- Inquérito Civil nº
MPMG-0145.10.000275-0, instaurado
em 03/05/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representante(s):
RODRIGO FERREIRA DE BARROS -
PROMOTOR DE JUSTIÇA.
Representado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ
DE FORA.

RESPONSÁVEL: PLINIO LACERDA
MARTINS

- Processo Administrativo - Procon nº
MPMG-0145.10.000269-3, instaurado
em 29/04/2010. Assunto: PROCON -
PUBLICIDADE. Reclamante(s):
MINISTÉRIO PÚBLICO. Reclamado(s):

HONDA SAN MOTORS.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.10.000277-6, instaurado em 04/05/2010. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamado(s): S G IMÓVEIS LTDA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.10.000276-8, instaurado em 03/05/2010. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): M. D. A. P. E. A.. Investigado(s): R. L. P. E. N. P. A. L..

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.08.000012-1, instaurado em 03/05/2010. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MARIA MÃE OBRA DOS PQUENINHOS DE JESUS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.08.000151-7, instaurado em 03/05/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): M. P. D. E. D. M. G.. Representado(s): A. C..

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.09.000032-7, instaurado em 03/05/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): JUIZ DE FORA GÁS LTDA - ME.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.09.000040-0, instaurado em 03/05/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BARROS LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.09.000069-9, instaurado em 03/05/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): FERNANDO CORRÊA RODRIGUES. Representado(s): SUPERMERCADO BRETAS JUIZ DE FORA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.09.000169-7, instaurado em 03/05/2010. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): PLINIO LACERDA MARTINS. Representado(s): FUNDAÇÃO JOÃO THEODOSIO ARAÚJO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.09.000196-0, instaurado em 03/05/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): LARISSA TEIXEIRA SANTOS. Representado(s): EMPRESA GUARDIÕES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.09.000290-1, instaurado em 03/05/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MG. Representado(s): BANCO PINE S/A.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.10.000272-7, instaurado em 03/05/2010. Assunto: IDOSO. Representado(s): VILA VIVER RESIDÊNCIA PARA IDOSOS LTDA..

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: EDUARDO DE PAULA MACHADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0372.10.000138-0, instaurado em 03/05/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS) DE LAGOA DA PRATA.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: JOSE MAURO PEREIRA LIMA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0384.10.000028-8, instaurado em 23/04/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DE FÁTIMA MÁTIELO DA ROCHA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0384.10.000031-2, instaurado em 24/04/2010. Assunto: IDOSO. Representante(s): ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LEOPOLDINA. Representado(s): NILSON COSTA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0384.10.000033-8, instaurado em 03/05/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SEBASTIÃO JOSÉ DE MORAIS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA, CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

RESPONSÁVEL: SERGIO SOARES DA SILVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0384.10.000047-8, instaurado em 03/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUZIANO MODESTO DE ALMEIDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0384.10.000047-8, instaurado em 03/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUZIANO MODESTO DE ALMEIDA.

COMARCA: LIMA DUARTE

RESPONSÁVEL: NATALIA SALOMAO DE PINHO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0386.10.000046-5, instaurado em 29/04/2010. Assunto: IDOSO. Representante(s): LUCIANA JANAINA DE PAIVA PORTO. Representado(s): MARIA LUCIA DE PAIVA.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL: KEPLER COTA CAVALCANTE SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0395.10.000025-0, instaurado em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): ALEX DO TFD, GERALDO CESAR BASTOS DESTRO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0395.10.000026-8, instaurado em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): JESUS DE AGUIAR CAMPOS.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.10.000064-7, instaurado em 03/05/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. Representado(s): KELLEN ROQUE DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.10.000065-4, instaurado em 03/05/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ADRIANO RODRIGUES BRAGANÇA. Representado(s): DER - MG.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: LUCIANA TEIXEIRA
GUIMARAES CHRISTOFARO

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0418.10.000029-2, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representado(s): A
APURAR.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: FABIO RODRIGUES
LAURIANO

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0439.10.000046-2, instaurado
em 27/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representante(s): CARMEM
LÚCIA RODRIGUES CALDAS, EDMAR
RODRIGUES PEREIRA.
Representado(s): CLÁUDIA INÁ SILVA
DE ANDRADE.

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0439.10.000032-2, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: SAÚDE.
Representante(s): EUGÊNIA LACERDA
DE SOUZA. Representado(s):
FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA -
HOSPITAL DO CÂNCER DE MURIAÉ.

RESPONSÁVEL: JOSE GUSTAVO
GUIMARAES DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0439.10.000049-6, instaurado
em 04/05/2010. Assunto: MEIO
AMBIENTE. Representante(s):
POLICIA AMBIENTAL.
Representado(s): MÁRCIO ANTONIO
DO PRADO.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: KEPLER COTA
CAVALCANTE SILVA

- Inquérito Civil nº
MPMG-0440.10.000002-3, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representado(s): JONAS
TEIXEIRA GONÇALVES.

COMARCA: NATERCIA

RESPONSÁVEL: JULIO COSTA
ALTENFELDER SILVA

- Inquérito Civil nº
MPMG-0444.08.000012-8, instaurado
em 29/04/2010. Assunto: MEIO
AMBIENTE. Representado(s):
ROGÉRIO GONÇALVES DE SOUZA,
MARIA GONÇALVES DE SOUZA.

- Inquérito Civil nº
MPMG-0444.08.000016-9, instaurado
em 29/04/2010. Assunto: MEIO
AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ
AUGUSTO DE MIRANDA.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS
LAMAS MOREIRA

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0452.10.000031-7, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: INFÂNCIA E
JUVENTUDE. Representado(s): A
APURAR.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS
MACHADO ARANTES

- Inquérito Civil nº
MPMG-0471.10.000058-0, instaurado
em 29/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representante(s): LILIAN
HENRIQUE DE OLIVEIRA.
Representado(s): MUNICÍPIO DE
IGARATINGA.

- Inquérito Civil nº
MPMG-0471.09.000048-3, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representante(s):
RAIMUNDO BATISTA FERREIRA.
Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO DO PARÁ.

- Inquérito Civil nº
MPMG-0471.10.000061-4, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representante(s):
PROCURADORIA - GERAL DE
JUSTIÇA. Representado(s): RICHARD
FERNÁNDO DA SILVA.

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL
FRANCA SALOMAO

- Investigação Preliminar - Procon nº
MPMG-0471.10.000062-2, instaurado
em 03/05/2010. Assunto: PROCON -
SERVIÇOS. Reclamante(s): CÂMARA
MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS.
Reclamado(s): TURI - TRANSPORTE
URBANO RODOVIÁRIO E
INTERMUNICIPAL LTDA..

- Inquérito Civil nº
MPMG-0471.10.000059-8, instaurado
em 29/04/2010. Assunto:
CONSUMIDOR. Representante(s):
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
Representado(s): SÃO FRANCISCO
ESPORTE CLUBE.

- Inquérito Civil nº
MPMG-0471.09.000016-0, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: SAÚDE.
Representante(s): EVA ROSA
PEREIRA DE SOUZA.
Representado(s): MUNICÍPIO DE
PARÁ DE MINAS.

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO
RODRIGUES

- Inquérito Civil nº
MPMG-0471.10.000063-0, instaurado
em 24/03/2010. Assunto: MEIO
AMBIENTE. Representado(s):
RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº
MPMG-0471.10.000064-8, instaurado
em 23/04/2010. Assunto: MEIO
AMBIENTE. Representado(s):
ANTÔNIO MAURÍCIO DA SILVA.

- Inquérito Civil nº
MPMG-0471.10.000065-5, instaurado
em 27/04/2010. Assunto: MEIO
AMBIENTE. Representado(s):
EXTRAÇÃO DE AREIA 3 IRMÃOS.

- Inquérito Civil nº
MPMG-0471.10.000066-3, instaurado
em 03/05/2010. Assunto: MEIO
AMBIENTE. Representado(s):
MUNICÍPIO FLORESTAL.

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA
RIBEIRO DA FONSECA SALOMAO

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0471.10.000060-6, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: IDOSO.
Representante(s): JOSÉ PAULINO DA
SILVA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: ANDREA BEATRIZ
RODRIGUES DE BARCELOS

- Inquérito Civil nº
MPMG-0470.10.000008-7, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: MEIO
AMBIENTE. Representante(s):
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- PMMG. Representado(s):
VALDIRENE JOAQUIM DE OLIVEIRA,
JOÃO BATISTA DOS SANTOS.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: ERIC DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0472.10.000015-8, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: MEIO
AMBIENTE. Representado(s): NOEME
DE FATIMA MACHADO.

COMARCA: PARAOPEBA

RESPONSÁVEL: FLAVIO CESAR DE ALMEIDA SANTOS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0474.09.000099-0, instaurado em 16/10/2009. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): RAFAEL GUSTAVO SOARES DE OLIVEIRA. Reclamado(s): NARCISO RAMOS.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0474.10.000052-7, instaurado em 03/05/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): RAFAEL GUSTAVO SOARES DE OLIVEIRA. Reclamado(s): NARCISO RAMOS.

COMARCA: PASSA QUATRO

RESPONSÁVEL: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0476.10.000021-7, instaurado em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0476.10.000022-5, instaurado em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0476.10.000023-3, instaurado em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Inquérito Civil nº MPMG-0479.08.000192-4, instaurado em 30/01/2008. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

RESPONSÁVEL: PAULO MARCIO DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0479.10.000141-7, instaurado em 29/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS. Representado(s): JOSÉ HERNANI DA SILVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0479.10.000142-5, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA AMBIENTAL DE PASSOS. Representado(s): SCHEILLA MORATO DA SILVA MAIA CAMPOS.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: FABIO SOARES VALERA

- Inquérito Civil nº MPMG-0498.09.000027-0, instaurado em 03/03/2009. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PERDIZES. Representado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDRINÓPOLIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0498.10.000005-4, instaurado em 12/03/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PERDIZES. Representado(s): IVAIL JOSÉ DA SILVA.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: GUSTAVO AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO ROLLA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0512.10.000060-7, instaurado em 30/04/2010. Assunto: IDOSO. Representado(s): DORALICE.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0512.10.000062-3, instaurado em 30/04/2010. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0512.10.000061-5, instaurado em 30/04/2010. Assunto: IDOSO. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRAPORA. Representado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS GONTIGO TRANSPORTES LTDA.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0515.10.000047-7, instaurado em 03/05/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE.

Comunicante(s): P.. Investigado(s): P. R. D. F., P. H. G. S., R. A. D. D. S..

RESPONSÁVEL: JOAO BOSCO DE REZENDE BASTOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.09.000173-3, instaurado em 03/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): CRM TRANSPORTADORA LTDA..

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.09.000176-6, instaurado em 03/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): WILLIAN MACHADO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.09.000193-1, instaurado em 03/05/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.09.000181-6, instaurado em 04/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0521.10.000091-3, instaurado em 03/05/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): CAFÉ MULATO LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000082-2, instaurado em 03/05/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): 12ª RPM POLÍCIA MILITAR - PONTE NOVA. Representado(s): JOÃO DO CARMO MACEDO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000083-0, instaurado em 03/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª RPM POLÍCIA MILITAR - PONTE NOVA. Representado(s): MAURÍLIO DOS SANTOS LOPES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000084-8, instaurado em 03/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª

RPM POLÍCIA MILITAR - PONTE NOVA. Representado(s): GERALDO LUÍS FERDINANDO SCHIAVO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000085-5, instaurado em 03/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª RPM POLÍCIA MILITAR - PONTE NOVA. Representado(s): GERALDO PINTO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000086-3, instaurado em 03/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª RPM POLÍCIA MILITAR - PONTE NOVA. Representado(s): MARIA EFIGÊNIA PEREIRA SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000087-1, instaurado em 03/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª RPM POLÍCIA MILITAR - PONTE NOVA. Representado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA MATA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000088-9, instaurado em 03/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª RPM POLÍCIA MILITAR - PONTE NOVA. Representado(s): JOÃO BOSCO BERNARDES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000089-7, instaurado em 03/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª RPM POLÍCIA MILITAR - PONTE NOVA. Representado(s): MANOEL CISELIO NETO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000090-5, instaurado em 03/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª RPM POLÍCIA MILITAR - PONTE NOVA. Representado(s): ARMANDO DE ALMEIDA TOSATTI.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000092-1, instaurado em 03/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª RPM POLÍCIA MILITAR - PONTE NOVA. Representado(s): SEBASTIÃO MENDES ANDRÉ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000093-9, instaurado em 03/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª RPM POLÍCIA MILITAR - PONTE NOVA. Representado(s): IRICI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA TRINDADE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000094-7, instaurado em 03/05/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª RPM POLÍCIA MILITAR - PONTE NOVA. Representado(s): IRICI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COMARCA: PRATAPOLIS

RESPONSÁVEL: LEANDRO MARTINEZ DE CASTRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0529.10.000005-6, instaurado em 30/04/2010. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Representado(s): O ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: FABRICIO JOSE DA FONSECA PINTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.10.000211-3, instaurado em 03/05/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): APPARECIDA RAYMUNDA ALVES. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000207-1, instaurado em 29/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): FABIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO, JUAREZ CARVALHO DE OLIVEIRA, VANDERLEI DA ROCHA TEIXEIRA, WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR. Representado(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000212-1, instaurado em 03/05/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANA MARIA APARECIDA FREITAS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000213-9, instaurado em 03/05/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SIRLEY RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO. Representado(s): POLICLÍNICA JOANIÇO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000214-7, instaurado em 03/05/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LEIDIMAR JOSUÉ DA SILVA. Representado(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

RESPONSÁVEL: FABRICIO MARQUES FERRAGINI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.10.000205-5, instaurado em 29/04/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JÚLIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.10.000206-3, instaurado em 29/04/2010. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.10.000209-7, instaurado em 30/04/2010. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.10.000210-5, instaurado em 30/04/2010. Assunto: IDOSO. Representante(s): GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: PABLO GRAN CRISTOFORO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.10.000137-0, instaurado em 30/04/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): C. D. A. - A. M. D. R. D. N.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: JOSE RICARDO SOUSA RODRIGUES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0567.10.000029-6, instaurado em 30/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERNANDO FERREIRA CALIXTO.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: CLAUDIO MONTEIRO GONTIJO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.10.000043-0, instaurado em 30/04/2010. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: CRISTIAN LUCIO DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0245.10.000042-2, instaurado em 30/04/2010. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Comunicante(s): V. M. P.. Investigado(s): I. R. D. D. C., N. M. R., W. E. D. L..

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: GUILHERME ROEDEL FERNANDEZ SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0611.10.000014-4, instaurado em 29/04/2010. Assunto: CRIMINAL, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Comunicante(s): N. D. O. B.. Investigado(s): A. R. D. S..

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL: ADRIANA VITAL DO VALLE

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.10.000082-1, instaurado em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO, ANA DO SACRAMENTO CIRILO, GERALDO MAGELA MUFFATO, JOSE ANTONIO DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MINAS.

RESPONSÁVEL: ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.10.000079-7, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO JOAO NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: LUCIANO RAMOS BAESSO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0629.10.000002-1, instaurado em 03/05/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS.

Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE DESCOBERTO. Representado(s): LIUMA DA ROCHA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0629.10.000003-9, instaurado em 03/05/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE DESCOBERTO. Representado(s): LAION FONSECA DA SILVA.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LEANDRO MARTINEZ DE CASTRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0647.10.000096-5, instaurado em 29/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): JOSÉ LUIZ CORRÊA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0647.10.000097-3, instaurado em 29/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): JOSÉ LUIZ CORRÊA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: ERNANE GERALDO DE ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.09.000057-7, instaurado em 29/04/2010. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): FERNANDO FIGUEIREDO FRANÇA. Representado(s): O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.09.000058-5, instaurado em 30/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): HUGO VERNER FLISTER. Representado(s): OLÍVIO LEVINDO DE SOUZA.

RESPONSÁVEL: SIMONE MARIA BELLEZZIA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0672.10.000197-9, instaurado em 03/05/2010. Assunto: DIREITOS HUMANOS, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): ANDERSON MAGNO PINTO DA SILVA,

GEORDANE GERALDO ROCHA.

COMARCA: SILVIANOPOLIS

RESPONSÁVEL: HAMILTON MOREIRA FRANCO

- Inquérito Civil nº MPMG-0674.10.000016-7, instaurado em 30/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA, MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA-MG.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: ALESSANDRA PINTO CASSIANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0693.10.000049-8, instaurado em 29/04/2010. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Comunicante(s): A. L. D. S.. Investigado(s): C. S. D..

- Inquérito Civil nº MPMG-0693.10.000051-4, instaurado em 03/05/2010. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): APAC TRÊS CORAÇÕES.

RESPONSÁVEL: ROSANGELA DI LORENZO BELLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0693.09.000020-1, instaurado em 03/05/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): FAUSTO MESQUITA XIMENES.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ARTUR FORSTER GIOVANNINI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0694.10.000058-7, instaurado em 30/04/2010. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. M..

RESPONSÁVEL: IGOR SERRANO SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0694.10.000057-9, instaurado em 29/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº

MPMG-0694.10.000059-5, instaurado em 03/05/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.10.000339-4, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.. Representado(s): DANIEL CARLOS AMARAL LAU, FERNANDA AMARAL LAU.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.10.000341-0, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.. Representado(s): DALTON PAIXÃO SOUZA, DANIELA DA PAIXÃO SOUZA, DURVAL MOREIRA DOS SANTOS, IDÉLCIO DE SOUZA JÚNIOR, JESUS MARIANO, LAURINDA MOREIRA DE ALMEIDA, LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS, LUIZ HUMBERTO MAGELA DE SOUZA, MARIA JANDIRA SOUZA MORAES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.10.000342-8, instaurado em 29/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.. Representado(s): MARIO DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA ALFREDO MARQUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.10.000340-2, instaurado em 29/04/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA APARECIDA ANTUNES COSTA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: LUCIO FLAVIO DE FARIA E SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.10.000825-0, instaurado em 03/05/2010. Assunto: IDOSO. Representante(s): JOANA OLIVEIRA MARTINS. Representado(s): DANIEL ELIAS MARTINS (FILHO), JONAS MARTINS SILVA (NETO).

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.10.000827-6, instaurado em 03/05/2010. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA APARECIDA FREITAS VELOSO, OLAVO VELOSO. Representado(s): FILHOS E NETA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.10.000816-9, instaurado em 30/04/2010. Assunto: IDOSO. Representante(s): AMELIA BEZERRA DA CONCEIÇÃO ALVES. Representado(s): MANOEL INACIO ALVES NETO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.10.000818-5, instaurado em 30/04/2010. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Representante(s): ELIVANIA ALVES DE SOUZA, LOURYENE SOUZA LOURENÇO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - UBERLÂNDIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.10.000819-3, instaurado em 30/04/2010. Assunto: IDOSO. Representante(s): HENRIQUETA CALLIO, SMDS-SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Representado(s): PEDRO PABLO RAVISA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.000735-3, instaurado em 30/04/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUIZ FRANÇA, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA. Representado(s): SMS UBERLANDIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.001431-8, instaurado em 03/05/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EMILIA MARIA DE JESUS, MARIA ROSA DOS SANTOS. Representado(s): SMS UBERLANDIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.10.000785-6, instaurado em 03/05/2010. Assunto: IDOSO. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DE MINAS GERAIS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS IDOSOS DE UBERLÂNDIA. Representado(s): DAVI VIEIRA SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.10.000826-8, instaurado em 03/05/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ VICENTE RIBEIRO. Representado(s): HCU, SMS UBERLANDIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.10.000833-4, instaurado em 03/05/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EDER FREITAS

ALVES, NEUZA DIVINA FREITAS ALVES - PACIENTE. Representado(s): HCU, SMS UBERLANDIA.

RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.10.000834-2, instaurado em 03/05/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): DIVA NEVES BORGES. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.001979-6, instaurado em 29/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.002095-0, instaurado em 29/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MARIA DIVINA MAGALHAES DOS SANTOS. Representado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE UBERLÂNDIA.

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.10.000815-1, instaurado em 30/04/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RONALDO DE FREITAS SILVA.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: ATHAIDE FRANCISCO PERES OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0704.10.000020-4, instaurado em 03/05/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): JOSÉ INÁCIO LUCAS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - JOSÉ IOMAR E OUTROS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0704.10.000021-2, instaurado em 03/05/2010. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI. Representado(s): MOISÉS SOARES DE SOUSA JÚNIOR.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA CLARO

- Inquérito Civil nº
MPMG-0707.10.000081-9, instaurado
em 29/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representado(s):
DOMINGOS TAVARES DA SILVA.

- Inquérito Civil nº
MPMG-0707.10.000082-7, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representado(s):
FERNANDO AUGUSTO DO AMARAL,
LÚCIO FERNANDO SERRANO
RIBEIRO.

- Inquérito Civil nº
MPMG-0707.10.000083-5, instaurado
em 30/04/2010. Assunto: PATRIMÔNIO
PÚBLICO. Representado(s): GERSON
SOBRINHO, LÚCIO FERNANDO
SERRANO RIBEIRO.

- Inquérito Civil nº
MPMG-0707.10.000084-3, instaurado
em 03/05/2010. Assunto: REGISTRO
PÚBLICO. Representado(s): LÚCIO
FERNANDO SERRANO RIBEIRO.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: GABRIEL PEREIRA
DE MENDONÇA

- Procedimento Investigatório Criminal
nº MPMG-0713.10.000100-5,
instaurado em 03/05/2010. Assunto:
DIREITOS HUMANOS.
Comunicante(s): A.. Investigado(s): P.
D. V..

COMARCA: VISCONDE DO RIO
BRANCO

RESPONSÁVEL: CARLOS ETTER
LONGORDO

- Procedimento Preparatório nº
MPMG-0720.10.000026-7, instaurado
em 03/05/2010. Assunto: MEIO
AMBIENTE. Representante(s): JORGE
LUIZ FLORIANO DA SILVA.
Representado(s): A APURAR.

Belo Horizonte, 4 de maio de 2010

PAULO ROBERTO MOREIRA
CANÇADO

Procurador de Justiça -
Secretário-Geral

CONCURSO

O Presidente da Comissão do XLIX Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais torna pública a decisão tomada em relação aos pedidos de inscrição definitiva. Foram DEFERIDOS os pedidos formulados pelos seguintes candidatos: Alderico de Carvalho Junior, Bernardo de Moura Lima P. Jeha, Bruno Oliveira Muller, Carolina Gentil Medeiros, Carolina Melo Campos, Daniel dos Santos Rodrigues, Daniel Saliba de Freitas, Estevan Sartoratto, Evandro Ventura da Silva, Felipe Faria de Oliveira, Fernando Henrique Zorzi Zordan, Franklin Reginato Pereira Mendes, Gustavo Sousa Franco, Henrique Kleinhappel Andrade, Jorge Alexandre de A. Rodrigues, Lucas Silva e Greco, Luciana Andrade Reis, Luciana Perpétua Correa, Ludmila Costa Reis, Marina Kattah, Renata Cristina Torres Maia, Renata Faria Mota Rodrigues, Ricardo Penedo de Araújo Borba, Rodrigo Gonçalves M. de Oliveira, Rodrigo Wellerson G. Cavalcante, Thiago Correia Afonso, Vanessa Andrade Ferreira e Vanessa Zorzan. A candidata Ana Carolina de Paula Machado comunicou ter desistido de continuar no certame, não tendo apresentado os documentos necessários à inscrição definitiva.

Belo Horizonte, 6 de maio de 2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça e
Presidente da Comissão

Dalvanôra Noronha Silva

Diretoria de Formação e
Aperfeiçoamento

Av. Álvares Cabral, 1740 1 andar-
Cep:30170-916

Belo Horizonte - Minas Gerais

(31) 3330-8299

 DIRETORIA-GERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

- Deferindo, nos termos da legislação vigente, averbação de tempo de serviço, ao servidor Ângelo Verdolin Henriques, MAMP 3633, num total de 2.662 dias, a partir de 30.05.2008;

- Concedendo nos termos da legislação vigente 10% (dez por cento) de adicionais sobre seu vencimento básico, com vigência a contar a partir de 30.05.2008, referente ao 1º quinquênio, a favor do servidor Ângelo Verdolin Henriques, MAMP 3633;

- Concedendo, nos termos da legislação vigente, 3 (três) meses de férias-prêmio, referente ao 1º quinquênio, a partir de 30.05.2008, ao servidor Ângelo Verdolin Henriques, MAMP 3633.

Deferindo o gozo de férias-prêmio aos servidores:

-Eduardo de Souza Maia, MAMP 2091, 26 (vinte e seis) dias, a partir de 03.05.2010 e 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 07.06.2010, refs. ao 2º quinquênio;

-Janine de Barros Lima Lira, MAMP 2690, 40 (quarenta) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 07.06.2010;

-Júlio César Moreira, MAMP 2516, 05 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio a partir de 05.04.2010;

-Nirley Aparecida de Oliveira, MAMP 2082, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 03.05.2010;

FERNANDO ANTÔNIO FARIA ABREU

Diretor-Geral

TA. 114, de 23/04/10, ao Ct. 095/07, entre o MPMG/PGJ e o Senhor Ulisses Alves Moreira, representado pelo Senhor Octaviano Rodrigues de Souza. Objeto: a prorrogação e o reajuste do valor do aluguel. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$19.098,84. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-37 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.47-01 Fonte 10.1. Vigência: 25/04/10 a

 COMISSÃO DO XLIX

25/04/11. Locação de imóvel-Contagem/MG.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2010.

José Máximo da Silva Júnior –
Coordenador da Divisão de Licitação

Outras informações: Av. Álvares Cabral,
1740, 6º andar, Santo Agostinho, Belo
Horizonte/MG, telefax (31)3330-8190 /
3330-8233 / 3330-8332 e fax
(31)3330-8334, de 8 às 18 horas.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Belo Horizonte, 7 de maio de 2010.

Processo Licitatório nº 026/2010 –
Pregão Eletrônico nº 020/2010

José Máximo da Silva Júnior –
Coordenador da Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 024/2010 –
Pregão Presencial nº 018/2010

Objeto: Contratação de empresa
especializada na prestação de serviços
gráficos para a impressão de fôlder e
livretos

A Procuradoria-Geral de Justiça do
Estado de Minas Gerais torna público
que, às 14 horas do dia 21.05.2010,
realizará esta licitação, na Sala de
Reuniões, na Av. Álvares Cabral, 1740,
8º andar, Santo Agostinho, BH/MG.

Informações e retirada do Edital nos
fones (31)3330-8190/8233/8332 e Fax
3330-8334, no site: www.mp.mg.gov.br
ou no endereço acima.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2010.

José Máximo da Silva Júnior –
Coordenador da Divisão de Licitação

Objeto: Contratação de empresa
especializada para prestação de
serviços de TV por assinatura, a cabo,
incluindo captação, instalação,
distribuição e manutenção.

A Procuradoria-geral de Justiça do
Estado de Minas Gerais torna público
que promoverá esta licitação no site
www.licitacoes-e.com.br, acessado
através da página www.mp.mg.gov.br /
Licitação / Pregão Eletrônico, onde
poderá ser obtido o edital.

Recebimento das propostas: até às
17h45min do dia 24.05.2010.

Início da disputa de preços: às 10 horas
do dia 25.05.2010.

Outras informações: Av. Álvares Cabral,
1740, 6º andar, Santo Agostinho,
BH/MG, telefax 31-3330-8190 / 8233 /
8332 e fax 3330-8334, de 8 às 18 horas.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2010.

José Máximo da Silva Júnior –
Coordenador da Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2010 –
Pregão Eletrônico nº 019/2010

Objeto: Aquisição de persianas, com e
sem instalação, em imóveis da PGJ/MG,
de forma parcelada.

A Procuradoria-geral de Justiça do
Estado de Minas Gerais torna público
que promoverá esta licitação no site
www.licitacoes-e.com.br, acessado
através da página www.mp.mg.gov.br /
Licitação / Pregão Eletrônico, onde
poderá ser obtido o edital.

Recebimento das propostas: até às
17h45min do dia 20.05.2010.

Início da disputa de preços: às 10 horas
do dia 21.05.2010.

Outras informações: Av. Álvares Cabral,
1740, 6º andar, Santo Agostinho,
BH/MG, telefax 31-3330-8190 / 8233 /
8332 e fax 3330-8334, de 8 às 18 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 027/2010 –
Pregão Eletrônico nº 021/2010

Objeto: Contratação de empresa
especializada na prestação de serviços
de banda larga ADSL e provimento de
internet, com fornecimento e instalação
dos equipamentos necessários, para
diversas unidades da
Procuradoria-Geral de Justiça.

A Procuradoria-Geral de Justiça do
Estado de Minas Gerais torna público
que promoverá esta licitação no site
www.licitacoes-e.com.br, acessado
através da página www.mp.mg.gov.br /
Licitação / Pregão Eletrônico, onde
poderá ser obtido o edital.

Recebimento das propostas: até às
17h45min do dia 21.05.2010.

Início da disputa de preços: às 10 horas
do dia 24.05.2010.

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Secretário-Executivo do Programa
Estadual de Proteção e Defesa do
Consumidor - PROCON ESTADUAL, Dr.
Gilmar de Assis, no uso de suas
atribuições legais, determina as
seguintes publicações:

EXTRATOS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

Comarca de Belo Horizonte:

-P.A. nº 0109.001.444-0

Reclamado: Supermercado Pegue Mais
Ltda.

CNPJ: 20.515.367/0001-55

Natureza de decisão: Condenatória

Valor multa: R\$ 7.333,33

-P.A. nº 0108.000.867-0

Reclamado: Shirley Braga de Matos
Andrade

CNPJ: 08.242.977/0001-27

Natureza de decisão: Insubistente

-P.A. nº 0109.001.314-2

Reclamado: Supermercado Carlos
Chagas

CNPJ: 01.998.179/0001-80

Natureza de decisão: Insubsistente

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO/AJUSTAMENTO DE CONDUITA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

Comarca de Belo Horizonte:

-P.A. 0107.001.548-3

Reclamado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

CNPJ: 45.543.215/0153-75

Valor multa: R\$ 9.802,55

-P.A. 0107.001.549-1

Reclamado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

CNPJ: 45.543.915/0144-84

Valor multa: R\$ 9.488,41

-P.A. 0108.001.043-5

Reclamado: Ativa Supermercados Ltda.

CNPJ: 08.186.235/0001-21

Valor multa: R\$ 1.836,58



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Responsável pela Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico Cultural, Habitação e Urbanismo, vem publicar esta notificação tendo em vista o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 178/05 - SRU IC 0024 05 000288 0, figurando como representado(a) REINALDO AUGUSTO DA SILVA, com vistas a apurar manutenção de espécimes da fauna

silvestre em cativeiro, sem autorização do órgão competente.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o(a) senhor(a) REINALDO AUGUSTO DA SILVA para apresentar sua manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.740 – 9º andar – Santo Agostinho.

Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Belo Horizonte, 6 de maio de 2010.

Sandro Luiz Venuto.
Oficial do MP - MAMP 1394

Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Patrimônio Histórico Cultural, Habitação e Urbanismo.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Responsável pela Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico Cultural, Habitação e Urbanismo, vem publicar esta notificação tendo em vista o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 083/07 - SRU IC 0024 07 000245 6, figurando como representado(a) ALAN ADRIANO LOPES DUARTE, com vistas a apurar possível prática de comércio de espécimes da flora silvestre, sem autorização do órgão ambiental competente.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o(a) senhor(a) ALAN ADRIANO LOPES DUARTE para apresentar sua manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.740 – 9º andar – Santo Agostinho.

Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça

para consulta dos interessados.

Belo Horizonte, 6 de maio de 2010.

Sandro Luiz Venuto.
Oficial do MP - MAMP 1394

Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do

Meio Ambiente Patrimônio Histórico Cultural, Habitação e Urbanismo.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Responsável pela Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico Cultural, Habitação e Urbanismo, vem publicar esta notificação tendo em vista o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 111/07 - SRU IC 0024 07 000774 5, figurando como representado(a) IDELFONSO ADRIANO DE FREITAS, com vistas a apurar possível prática de abuso e maus tratos impingidos a animal – artigo 32 da Lei 2.605/98.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o(a) senhor(a) IDELFONSO ADRIANO DE FREITAS para apresentar sua manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.740 – 9º andar – Santo Agostinho.

Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Belo Horizonte, 6 de maio de 2010.

Sandro Luiz Venuto.
Oficial do MP - MAMP 1394

Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Patrimônio Histórico Cultural, Habitação e Urbanismo.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Responsável pela Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo, vem publicar esta notificação, tendo em vista

o arquivamento do Procedimento Preparatório n.º 33/08 – SRU / IC 0024 08 001242 0, figurando como representado(s) a(s) ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS SITUADOS NA AVENIDA ABÍLIO MACHADO, instaurado para investigar e apurar as irregularidades nos passeios e estabelecimentos em vários pontos da Avenida Abílio Machado.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o(a) Senhor(a) HELENO DE SOUZA MACIEL; CORI DINIZ COSTA; FRANÇOIS KALLAB; ELNIZIO VIANA RIBEIRO e os Representante Legais da BATEL; LENO'S PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA.; ADVENTURES MOTOS; VOLANT CAR; DESTAK VEÍCULOS; MENDES

VEÍCULOS; ASES EXTINTORES; MARVEL VEÍCULOS; FAST CAR VEÍCULOS; MACAJ BAR; TOPA TUDO MACAJ; INSTITUTO DE BELEZA EBENEZER; SALADER; BOMINAS; PED PASSA LAÇO; RETALHÃO AGUJAR; FIXOFER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.; AUTO LIRA; ZEQUINHA VEÍCULOS; LARA VEÍCULOS; SHOP LAR; ABELINHA MOVELLE MÓVEIS; CONAUTO VEÍCULOS; PONTO DO CIMENTO LTDA.; GOIÁS CARNES LTDA.; CASA & TINTAS COMERCIAL LTDA.; CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.; BANCO BRADESCO S/A.; SUPERMERCADO DAS PORTAS E JANELAS; DROGARIA ARAÚJO S.A.; AMO IMÓVEIS LTDA. para apresentar sua manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez)

dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.740 – 9º andar – Santo Agostinho.

Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Belo Horizonte, 6 de maio de 2010.

Sandro Luiz Venuto.
Oficial do MP - MAMP 1394

Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Patrimônio Histórico Cultural, Habitação e Urbanismo.